MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

Concorrência Eletrônica
Nº 2/2025
Processo Administrativo
Nº 182/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENISE DA SILVA LIMA

Objeto

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.;

Prazo de Execução: (4 Meses);
Previsão Contratual: 12 (doze) dias;
Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;
Valor Máximo: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Justificativa da necessidade:

A Secretaria Muncipal de Educação solicita com a máxima urgência a licitação do projeto de reforma e ampliação Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no distrito da Vila Guay, tendo em vista a necessidade de melhorias urgentes nas condições estruturais da escola, que atende em tempo integral e desempenha um papel fundamental para a comunidade. Gostaria de enfatizar que a reforma precisa ser realizada dentro de um prazo estabelecido, pois temos recursos financeiros disponíveis em conta, os quais precisam ser utilizados até SETEMBRO DE 2025. Dessa forma, é imprescindível que a reforma seja iniciada o mais breve possível para que possamos executar as obras dentro do prazo limite. A falta de infraestrutura tem gerado diversas queixas por parte dos pais, que estão preocupados com a segurança e as condições de ensino de seus filhos. Esta insatisfação impacta diretamente na imagem da escola e no processo educacional. A realização dessa reforma e ampliação é uma prioridade para garantir o bom funcionamento da escola e a segurança da comunidade escolar, visto ainda que a situação atual está gerando insatisfação na comunidade escolar por parte dos pais. Agradecemos a atenção e solicitamos que as ações necessárias sejam tomadas com urgência para evitar maiores danos e prejuízos.

Frisamos que a referida escola está a mais de 10 (dez) anos sem nenhum tipo de manutenção e, com o atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral necessitando urgentemente desta ampliação e reforma para melhor atender as necessidades do Programa.

Desta forma também cumprindo as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas, mercadológicas e de gestão, relevantes, os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar e Matriz de riscos, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021.

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Concorrência Eletrônica.

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto.

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia., a administração pública

municipal busca como valor compensatório à secretaria solicitante, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 26 de Maio de 2025.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR

Memorando Protocolado do Setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
006

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
IBAITI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
PROTOCOLO
Nº 1062 - 15:32
Em 09/05/25

Memorando Nº56 /2025

Ibaiti, 09 de maio de 2025.

PARA: PEDRO MARTINS CARNEIRO

ASSUNTO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DAIGLES APARECIDA DE CARVALHO

Venho por meio deste memorando solicitar com a máxima urgência a licitação do projeto de reforma e ampliação Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no distrito da Vila Guay, tendo em vista a necessidade de melhorias urgentes nas condições estruturais da escola, que atende em tempo integral e desempenha um papel fundamental para a comunidade. Gostaria de enfatizar que a reforma precisa ser realizada dentro de um prazo estabelecido, pois temos recursos financeiros disponíveis agência 602-5 conta 51992-8 **Escola em Tempo Integral**, os quais precisam ser utilizados até **SETEMBRO DE 2025**. Dessa forma, é imprescindível que a reforma seja iniciado o mais breve possível para que possamos executar as obras dentro do prazo limite. A falta de infraestrutura tem gerado diversas queixas por parte dos pais, que estão preocupados com a segurança e as condições de ensino de seus filhos. Esta insatisfação impacta diretamente na imagem da escola e no processo educacional. A realização dessa reforma e ampliação é uma prioridade para garantir o bom funcionamento da escola e a segurança da comunidade escolar, visto ainda que a situação atual está gerando insatisfação na comunidade escolar por parte dos pais. Agradecemos a atenção e solicitamos que as ações necessárias sejam tomadas com urgência para evitar maiores danos e prejuízos. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para acompanhar o andamento das ações. Fls 156

Atenciosamente,

Denise da Silva Lima

Secretaria Municipal de Educação de Ibaiti

Portaria 08 de 03/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora Denise da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDUC

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, DENISE DA SILVA LIMA, servidora pública municipal no cargo de professora, portadora do documento de identidade nº 7.752.434-7 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 042.857.429-77, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora Denise da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDUC

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, DENISE DA SILVA LIMA, servidora pública municipal no cargo de professora, portadora do documento de identidade nº 7.752.434-7 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 042.857.429-77, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei nº 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
009

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.,

2. Descrição da Necessidade

Venho por meio deste memorando solicitar com a máxima urgência a licitação do projeto de reforma e ampliação Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no distrito da Vila Guay, tendo em vista a necessidade de melhorias urgentes nas condições estruturais da escola, que atende em tempo integral e desempenha um papel fundamental para a comunidade. Gostaria de enfatizar que a reforma precisa ser realizada dentro de um prazo estabelecido, pois temos recursos financeiros disponíveis em conta, os quais precisam ser utilizados até SETEMBRO DE 2025. Dessa forma, é imprescindível que a reforma seja iniciado o mais breve possível para que possamos executar as obras dentro do prazo limite. A falta de infraestrutura tem gerado diversas queixas por parte dos pais, que estão preocupados com a segurança e as condições de ensino de seus filhos. Esta insatisfação impacta diretamente na imagem da escola e no processo educacional. A realização dessa reforma e ampliação é uma prioridade para garantir o bom funcionamento da escola e a segurança da comunidade escolar, visto ainda que a situação atual está gerando insatisfação na comunidade escolar por parte dos pais. Agradecemos a atenção e solicitamos que as ações necessárias sejam tomadas com urgência para evitar maiores danos e prejuízos.

Frisamos que a referida escola está a mais de 10 (dez) anos sem nenhum tipo de manutenção e, com o atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral necessitando urgentemente desta ampliação e reforma para melhor atender as necessidades do Programa.

Desta forma também cumprindo as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para acompanhar o andamento das ações.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local

3	164	2025	DENISE DA SILVA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

4.3 A contratação tem natureza de serviço especial de engenharia, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4.1 Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.4.2 Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

4.4.3 Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado (s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

4.4.4 Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

4.4.5 Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem

a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos

trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4.5 Obrigações da contratada:

4.5.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

4.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.5.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

4.5.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.5.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

4.5.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

4.5.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

4.5.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

4.5.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

4.5.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

4.5.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

4.5.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

4.5.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 013

4.5.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

4.5.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais,
Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

4.5.17 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

4.5.18 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

4.5.19 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

4.5.20 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

4.5.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos
relacionados à execução do objeto;

4.5.22 Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

4.5.23 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

4.5.24 Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

4.5.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de
trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

4.5.26 A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam

sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.5.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

4.5.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

4.5.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

4.5.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

4.5.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

4.5.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

4.5.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega d medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

4.5.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

4.5.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão,previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

4.5.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

4.6 Obrigações da contratante:

4.6.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

4.6.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

4.6.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Ibaiti, veiculado no site oficial;

4.6.4 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

4.6.5 Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;

4.6.6 Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

4.6.7 Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassarem a sua competência;

4.6.8 Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

4.6.9 Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;

4.6.10 Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Os respectivos quantitativos para execução da ampliação e reforma foram baseados nos projetos e em consonância com indicadores de custos. A execução da obra seguirá uma metodologia rigorosa conforme os itens da planilha orçamentária e todas as etapas serão realizadas de acordo com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes.

Fonte de Pesquisa: Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal IN 65/2021 – Art. 5º - III), mês de referência Fevereiro de 2025.

A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE, é justificada com base nos seguintes aspectos:

Conformidade Legal

A utilização da Tabela SINAPI atende ao disposto no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.983/2013, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que estabelece a obrigatoriedade de adoção de preços de referência oficiais em contratações públicas de obras e serviços de engenharia, quando disponíveis.

Transparência e Padronização

A Tabela SINAPI assegura critérios uniformes para a composição de custos unitários de insumos e serviços, garantindo maior transparência e padronização nas estimativas de preços da contratação.

Atualização e Regionalização

Os valores da SINAPI são periodicamente atualizados, considerando as variações de mercado, e apresentam dados por estado da federação, permitindo a adaptação dos custos à realidade local do empreendimento, no caso, o Estado do Paraná.

Segurança Técnica e Econômica

A adoção da SINAPI como base orçamentária proporciona maior segurança técnica na elaboração do orçamento estimativo, evitando sobrepreço ou subpreço, e reduzindo os riscos de desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

Referência Oficial para Obras Públicas

A SINAPI é reconhecida como referência oficial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), órgãos de controle e instituições financeiras públicas, como o BNDES e a própria Caixa Econômica Federal, em programas de financiamento e repasse de recursos.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O quantitativo do objeto está presente na solicitação nº 164/2025, compreendendo os serviços constantes na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)**;

8. Descrição da Solução como um todo

A escolha da solução de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho se dá em razão da necessidade urgente de reestruturação dessa unidade educacional, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições de aprendizado dos estudantes.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa reforma garantirá a segurança e o conforto dos alunos, professores e demais profissionais que frequentam a escola diariamente. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de acessibilidade contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando a escola mais democrática e proporcionando oportunidades iguais de aprendizado a todos os estudantes.

No que se refere aos aspectos operacionais, esta reforma e ampliação permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades pedagógicas. Isso resultará em um ambiente escolar mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento cognitivo e social dos alunos.

Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de nova unidade escolar. Dessa forma, o Município de Ibaiti poderá investir de forma mais racional e eficiente na melhoria da educação pública, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização do ensino como ferramenta de transformação social.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente escolar seguro, inclusivo e propício ao aprendizado de qualidade para os estudantes do Distrito de Vila Guay, neste Município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
9.3 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente:

12. Resultados pretendidos

Com a reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho espera-se um aumento na qualidade da infraestrutura escolar, o que contribuirá para um melhor ambiente de aprendizado dos estudantes. Isso resultará em uma redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, economizando recursos financeiros no longo prazo.

Além disso, a contratação dessa solução permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os profissionais da construção civil e da educação serão utilizados de forma mais eficiente, garantindo que o trabalho seja realizado de maneira rápida e eficaz. Os materiais empregados na reforma serão escolhidos de forma a otimizar os custos e garantir a durabilidade das instalações.

Dessa forma, a reforma e ampliação ora solicitadas representam uma medida economicamente viável e que irá resultar em benefícios palpáveis para a comunidade escolar de Ibaiti.

13. Providências a serem adotadas

1. Elaborar projeto básico ou executivo de arquitetura e engenharia para a reforma, adequação e ampliação da escola, considerando as normas técnicas vigentes.

2. Realizar processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução dos serviços, considerando a modalidade e os requisitos legais estabelecidos.

3. Definir a equipe responsável pela fiscalização da obra, garantindo que os servidores ou funcionários designados possuam capacitação técnica necessária para acompanhar e gerir o contrato com a empresa contratada.

4. Providenciar a elaboração do termo de referência ou contrato, contendo as especificações técnicas, prazos, obrigações das partes e critérios de medição e pagamento.

6. Realizar treinamentos ou capacitações para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, visando garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

7. Estabelecer um cronograma de execução da obra, com marcos e prazos definidos, para monitoramento e controle efetivo do andamento do projeto.

14. Análise de Risco

14.1 Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2 Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
019

14.3 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 – Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

14.4 Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	**Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Risco 2	**Prestação de serviço sem qualidade.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.
Risco 3	**Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.**
Probabilidade	Baixa

Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4	**Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.**
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.
Risco 5	**Licitação deserta ou fracassada.**
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório.
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

15. Declaração de Viabilidade da contratação

15.1 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o
interesse público e a perspectiva legislação.

15.2 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na LDO e
LOA. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

15.3 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 221

15.4 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

15.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. Fiscais:

O recebimento dos serviços poderá ser fiscalizado pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo. Como Fiscal do Contrato fica, desde já, nomeada a Senhora Amanda Carvalho Vanzeli, Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Ibaiti, 30 de Maio de 2025.

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 028, de 08 de janeiro de 2025

SIDINEI BRAZ GOULART
Escriturário
Portaria 796/1996, de 01 de Setembro **de**
Departamento de Licitações

AMANDA CARVALHO VANZELI
CREA 160942-D/PR
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 019, de 07 de Janeiro de 2025

ANTONIO VINCENZI
CREA 10.382-0-D/PR
Secretário Municipal de Gestão
Portaria 015, de 15 de Janeiro de 2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
CREA 8895-D/PR
Engenheiro Municipal
Portaria 492, de 01 de Março de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
022

Solicitação do Sistema 164/2025

Município de Ibaiti

Solicitação 164/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
164	Contratação de Serviço	20/05/2025	1

Solicitante

Código: 33611-4 — Nome: DENISE DA SILVA LIMA

Processo Gerado

Número: 181/2025

Local

134 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Forma de pagamento

Descrição	Tipo
Até 30 dias após a emissão da medição e atestado da Nota Fiscal	Depósito bancário

Entrega

Local	Prazo
Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho - Distrito de Vila Guay	6 Meses

Descrição:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral.

Justificativa:

Venho por meio deste memorando solicitar com a máxima urgência a licitação do projeto de reforma e ampliação Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no distrito da Vila Guay, tendo em vista a necessidade de melhorias urgentes nas condições estruturais da escola, que atende em tempo integral e desempenha um papel fundamental para a comunidade. Gostaria de enfatizar que a reforma precisa ser realizada dentro de um prazo estabelecido, pois temos recursos financeiros disponíveis em conta, os quais precisam ser utilizados até SETEMBRO DE 2025. Dessa forma, é imprescindível que a reforma seja iniciado o mais breve possível para que possamos executar as obras dentro do prazo limite. A falta de infraestrutura tem gerado diversas queixas por parte dos pais, que estão preocupados com a segurança e as condições de ensino de seus filhos. Esta insatisfação impacta diretamente na imagem da escola e no processo educacional. A realização dessa reforma e ampliação é uma prioridade para garantir o bom funcionamento da escola e a segurança da comunidade escolar, visto ainda que a situação atual está gerando insatisfação na comunidade escolar por parte dos pais. Agradecemos a atenção e solicitamos que as ações necessárias sejam tomadas com urgência para evitar maiores danos e prejuizos.

Frisamos que a referida escola está a mais de 10 (dez) anos sem nenhum tipo de manutenção e, com o atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral necessitando urgentemente desta ampliação e reforma para melhor atender as necessidades do Programa.

Desta forma também cumprindo as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para acompanhar o andamento das ações.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	006 CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				
	12.361.0010-1018 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				Do Exercicio
	05280 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	0,50	715.391,03	357.695,51 *
	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reformna e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				Do Exercicio
	05301 00156 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	0,50	715.391,03	357.695,52
	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de				

reformna e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Total da dotação	**715.391,03**
TOTAL	**715.391,03**
TOTAL GERAL	**715.391,03**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

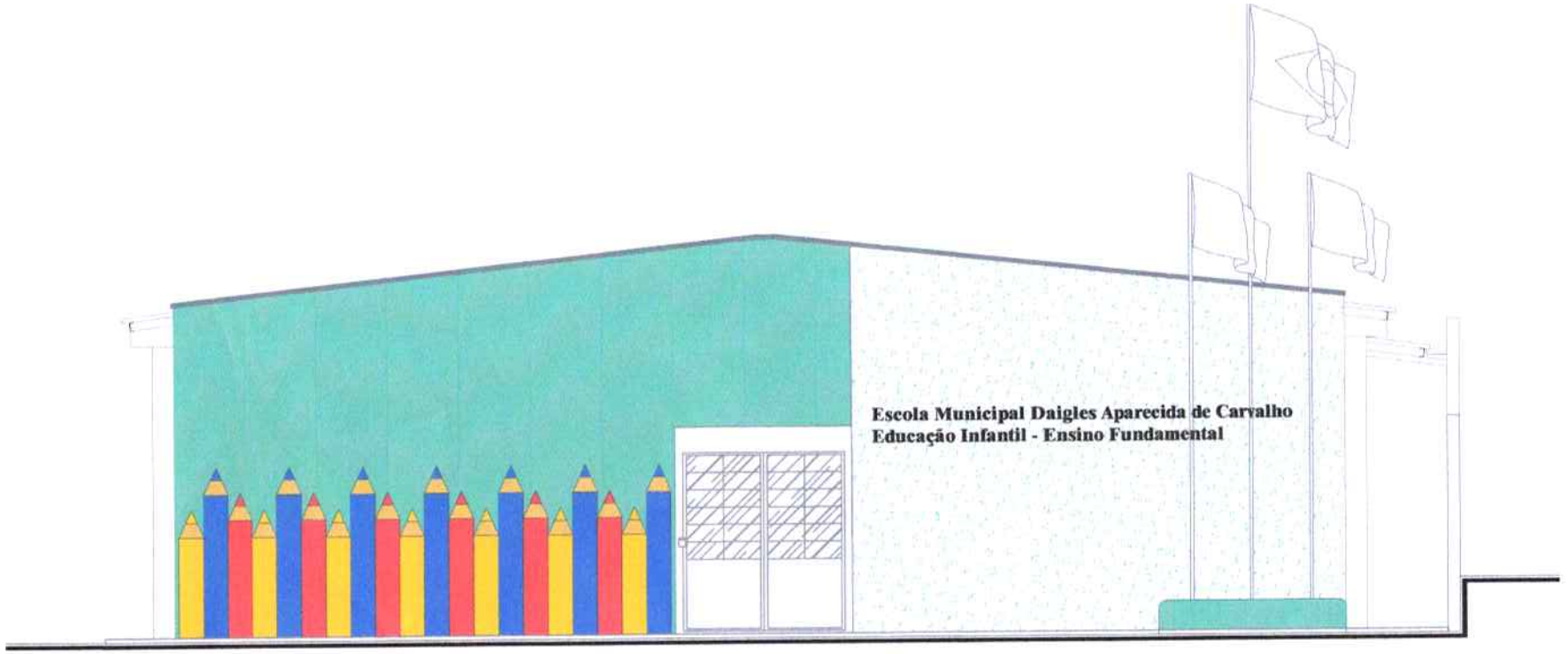
06.006.12.361.0010.1018	715.391,03
Cod 05280 Fonte 00000 C.Fonte E	357.695,51
Cod 05301 Fonte 00156 C.Fonte E	357.695,52

DENISE DA SILVA LIMA
Solicitante

* **Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio**

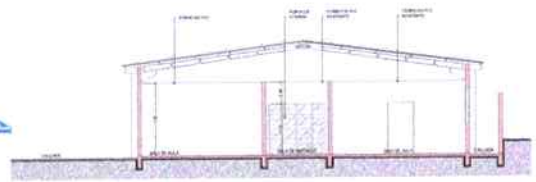
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
025

Pasta Técnica

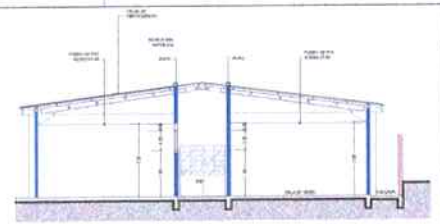


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

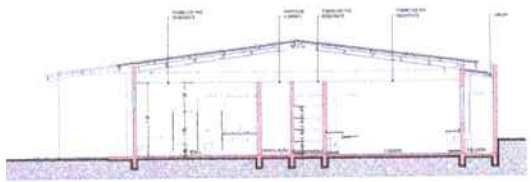
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



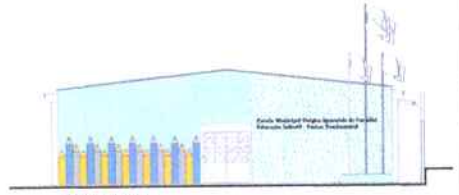
CORTE A.A.



CORTE C.C.



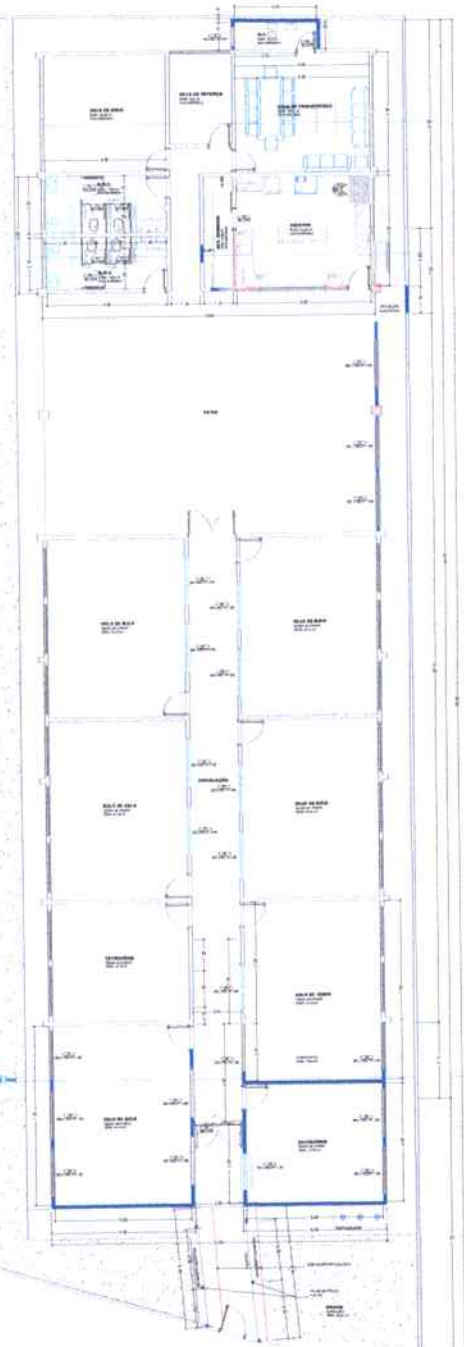
CORTE B.B.



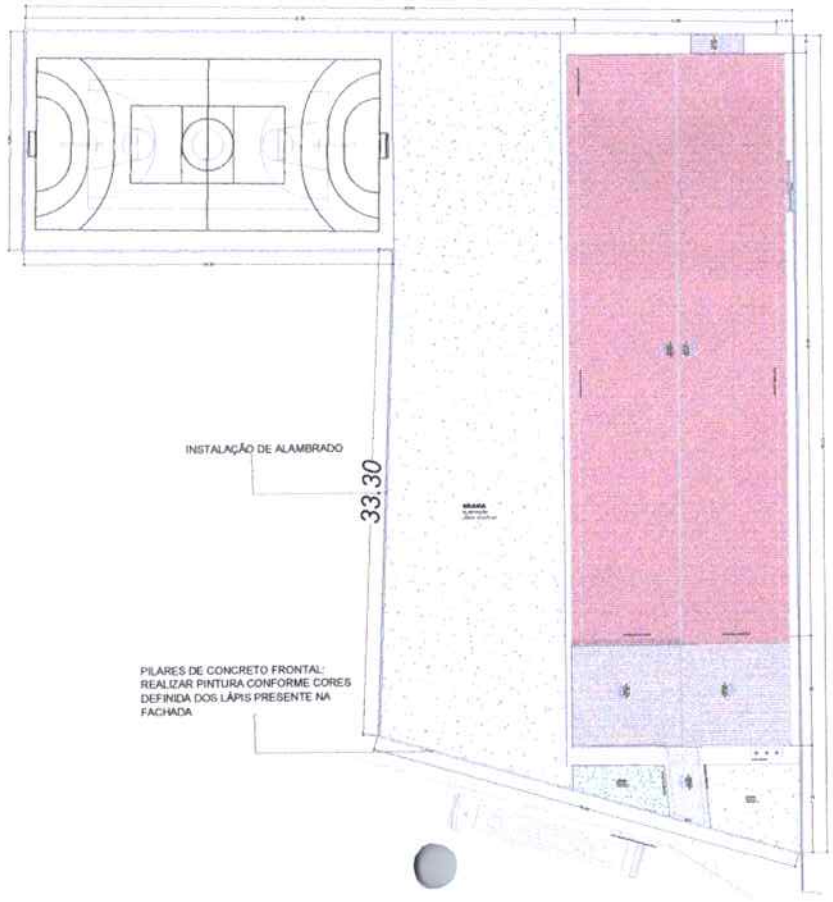
ELEVAÇÃO FRONTAL

PORTAS

JANELAS



GRAMA
PLANTAÇÃO
ÁREA: 913,00 M²



INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO

33.30

GRAMA

PILARES DE CONCRETO FRONTAL:
REALIZAR PINTURA CONFORME CORES DEFINIDA DOS LÁPIS PRESENTE NA FACHADA

IBAITI

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ARQUITETÔNICO | **ÚNICA**

ANTONIO
VINICIUS 39649
679987

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720252423449

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

1. Responsável Técnico

ANTONIO VINCENZI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1701688484**
Carteira: **PR-10382/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI** CNPJ: **77.008.068/0001-41**

PRAÇA TRES PODERES, 23
CENTRO - IBAITI/PR 84900-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 30/04/2025
Valor: R$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PROFESSORA ERONEIDES ALVES ROCHA, S/N
DISTRIO DE VILA GUAY - IBAITI/PR 84900-000

Data de Início: 30/05/2025 **Previsão de término:** 28/11/2025 **Coordenadas Geográficas:** -23,705546 x -50,226327

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI CNPJ: **77.008.068/0001-41**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de edificação de alvenaria*	638,63	M2
[Elaboração de orçamento] *de edificação de alvenaria*	638,63	M2
[Projeto arquitetônico] *de edificação de alvenaria*	638,63	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO VINCENZI, registro Crea-PR PR-10382/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/04/2025 e hora 13h27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - CNPJ: 77.008.068/0001-41

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 103,03 **Registrada em : 30/04/2025** **Valor Pago: R$ 103,03**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO
ENDEREÇO: DISTRITO DE VILA GUAY
MUNICÍPIO / NRE: IBAITI / IBT

PROTOC. ORIGEM: xx.xxx.xxx-x
DATA ORÇ: 24/04/2025 ÓRGÃO: SOVSU
TIPO DE OBRA: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720252423449
ART/RRT CORRESP.ORÇ.:
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R$)	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECID	COMPL.				MAT	MO		SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
			4. PLANILHA SINTÉTICA									
1			**SERVIÇOS 'PRELIMINARES**									
1.1	103689		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	432,65	34,22	466,87	2.100,91	2.699,47		
1.2	97622		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	30,90	23,47	47,07	70,54	2.179,68	2.800,68		
1.3		AUX0216	DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	259,26	25,30	49,83	75,13	19.478,19	25.027,64		
1.4	97633		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	211,59	9,25	19,15	28,40	6.009,14	7.721,18		
1.5		AUX2306	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	M2	7,05	8,09	15,95	24,04	169,47	217,75		
1.6		AUX2298	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,68	111,30	219,24	330,54	555,30	713,50		
1.7		AUX1617	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	98,46	25,30	49,83	75,13	7.397,29	9.504,82		
1.8		AUX2585	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3,00	12,59	1,39	13,98	41,94	53,88		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: SERVIÇOS 'PRELIMINARES	**37.931,92**	**48.738,92**	-	**6,813%**
2			**FUNDAÇÕES**									
2.1	101174		ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	80,00	52,01	41,33	93,34	7.467,20	9.594,65		
2.2	96543		ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	48,06	12,61	9,55	22,16	1.065,00	1.368,42		
2.3	96546		ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	120,34	10,91	3,87	14,78	1.778,61	2.285,34		
2.4		AUX1742	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,19	586,01	18,47	604,48	1.323,80	1.700,95		
2.5		AUX2674	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	40,78	16,60	13,31	29,91	1.219,72	1.567,22		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: FUNDAÇÕES	**12.854,33**	**16.516,58**	-	**2,309%**
3			**SUPERESTRUTURA**									
			SUGESTÃO DE LINHA PARA SUBTÓPICO									
3.1	92759		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	112,67	10,54	4,51	15,05	1.695,68	2.178,78		
3.2	92762		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	375,04	9,85	1,29	11,14	4.177,94	5.368,26		
3.3	103672		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,61	570,53	34,48	605,01	3.394,10	4.361,09		
3.4	105029		CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	19,75	37,35	14,27	51,62	1.019,49	1.309,94		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: SUPERESTRUTURA	**10.287,21**	**13.218,07**	-	**1,848%**
4			**ALVENARIA**									
4.1			**Alvenaria custeio**									
4.1.1	103334		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	16,80	80,40	79,39	159,79	2.684,47	3.449,29		
4.2			**Alvenaria capital**									
4.2	103334		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	108,04	80,40	79,39	159,79	17.263,70	22.182,23		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: ALVENARIA	**19.948,17**	**25.631,52**	-	**3,583%**
5			**REVESTIMENTOS**									
5.1			Revestimento Custeio									

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PARANÁ EDUCAÇÃO

PROTOC. ORIGEM: xx.xxx.xxx-x
DATA ORÇ: 24/04/2025 ÓRGÃO: SOVSU
TIPO DE OBRA: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
ART/RRT ORÇ. Nº: 17202S2423449
ART/RRT CORRESP.ORÇ.:
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO
ENDEREÇO: DISTRITO DE VILA GUAY
MUNICÍPIO / NRE: IBAITI / IBT

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R$)	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECID	COMPL.				MAT	MO		SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
		4.	**PLANILHA SINTÉTICA**									
5.1.3		AUX1750	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	103,95	34,06	20,97	55,03	5.720,36	7.350,12		
5.1.5	87269		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	108,37	51,58	21,16	72,74	7.882,82	10.128,68		
5.1.7		AUX2100	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA ATLAS, LINHA ENGENHARIA, REF. LORCA - 811421 OU SIMILAR, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA, EXCLUSIVE EMBOÇO (OU SIMILAR)	M2	378,21	173,13	32,06	205,19	77.604,90	99.715,00		
5.2			**Revestimento Capital**									
5.2.1	87879		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	254,42	2,50	2,47	4,97	1.264,46	1.624,71		
5.2.2	104959		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	254,42	13,99	13,68	27,67	7.039,79	9.045,46		
5.2.3		AUX1750	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	50,70	34,06	20,97	55,03	2.790,01	3.584,90		
5.2.4	87905		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,53	3,77	5,60	9,37	642,11	825,05		
5.2.6	87775		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	68,53	29,47	31,77	61,24	4.196,76	5.392,44		
5.2.7		AUX2100	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA ATLAS, LINHA ENGENHARIA, REF. LORCA - 811421 OU SIMILAR, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA, EXCLUSIVE EMBOÇO (OU SIMILAR)	M2	60,84	173,13	32,06	205,19	12.483,75	16.040,44		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: REVESTIMENTOS	**119.624,96**	**153.706,80**	-	**21,486%**
6			**PISO**									
6.1			**Piso Capital**									
6.1.1		AUX4583	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM, COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO EM BETONEIRA.	M2	89,67	13,13	7,06	20,19	1.810,43	2.326,23		
6.1.2	87251		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	89,67	51,45	8,49	59,94	5.374,81	6.906,12		
6.2			**Piso Custeio**									
6.2.1	94990		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,51	551,96	226,43	778,39	1.953,74	2.510,37		
6.2.2	102491		PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	159,36	13,60	8,75	22,35	3.561,69	4.576,43		
#VALOR!		AUX4583	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM, COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO EM BETONEIRA.	M2	472,02	13,13	7,06	20,19	9.530,08	12.245,25		
#VALOR!	87251		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	472,02	51,45	8,49	59,94	28.292,86	36.353,66		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: PISO	**50.523,61**	**64.918,06**	-	**9,074%**
7			**ESQUADRIAS**									
7.1			**Esquadrilha custeio**									
7.1.1		AUX1758	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4" E CANTONEIRA 1X1X1/4" - EXCLUSIVE VIDRO	M2	14,88	347,82	366,14	713,96	10.623,72	13.650,48		
7.1.2		AUX2599	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	14,88	178,06	49,84	227,90	3.391,14	4.357,29		
7.1.4	100681		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.007,29	243,99	1.251,28	1.251,28	1.607,77		
7.1.5	100689		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.063,78	256,21	1.319,99	2.639,98	3.392,12		
7.1.7		AUX0042	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA LAVATÓRIO DE CANTO 55° X 47° CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00	372,56	42,17	414,73	829,46	1.065,77		
7.1.8		AUX0031	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	4,00	158,26	42,17	200,43	801,72	1.030,13		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PROTOC. ORIGEM: xx.xxx.xxx-x
DATA ORÇ: 24/04/2025 ÓRGÃO: SOVSU
TIPO DE OBRA: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720252423449
ART/RRT CORRESP.ORÇ.:
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO
ENDEREÇO: DISTRITO DE VILA GUAY
MUNICÍPIO / NRE: IBAITI / IBT

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R$)	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECID	COMPL.				MAT	MO		SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
		4.	**PLANILHA SINTÉTICA**									
7.1.9		AUX0032	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	6,00	142,27	42,17	184,44	1.106,64	1.421,92		
7.1.10	94570		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	1,50	643,03	10,45	653,48	980,21	1.259,47		
7.1.11		AUX2519	KIT PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, TARJETA LIVRE/OCUPADO, 0,60X1,80, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	1.215,21	13,81	1.229,02	4.916,08	6.316,70		
7.1.12		AUX3654	KIT PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, TARJETA LIVRE/OCUPADO, 0,80X1,65, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.475,34	16,88	1.492,22	2.984,44	3.834,72		
7.2			**Esquadrilha custeio**									
7.2.1		AUX1758	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4" E CANTONEIRA 1X1X1/4" - EXCLUSIVE VIDRO	M2	30,20	347,82	366,14	713,96	21.561,58	27.704,60		
7.2.2		AUX2599	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	30,20	178,06	49,84	227,90	6.882,57	8.843,45		
7.2.3	100689		KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.063,78	256,21	1.319,99	2.639,98	3.392,12		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: ESQUADRIAS	**60.608,80**	**77.876,54**	-	**10,886%**
8			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**									
8.1	91992		TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	25,44	28,31	53,75	752,50	966,89		
8.2	91926		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	126,00	3,35	1,27	4,62	582,12	747,96		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: INSTALAÇÕES ELETRICAS	**1.334,62**	**1.714,85**	-	**0,240%**
9			**PINTURA**									
9.1			**Pintura custeio**									
9.1.1	88489		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	408,42	8,70	4,93	13,63	5.566,76	7.152,76		
9.1.2		AUX4450	PINTURA COM EMASSAMENTO PARA QUADRO VERDE	M2	42,72	32,82	30,63	63,45	2.710,58	3.482,84		
9.1.3	100742		PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	251,76	12,70	16,63	29,33	7.384,11	9.487,88		
9.1.4	102193		LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	62,48	1,19	1,32	2,51	156,82	201,49		
9.1.5	102219		PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	62,48	9,93	9,33	19,26	1.203,35	1.546,19		
9.1.6	88431		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	96,96	18,48	7,43	25,91	2.512,23	3.227,97		
#VALOR!	102506		PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	170,00	5,26	7,59	12,85	2.184,50	2.806,87		
#VALOR!	102494		PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	379,50	55,40	8,75	64,15	24.344,92	31.280,93		
9.2			**Pintura Capital**									
9.2.1	88489		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	254,42	8,70	4,93	13,63	3.467,74	4.455,71		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: PINTURA	**49.531,01**	**63.642,64**	-	**8,896%**
10			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**									
10.1		AUX3361	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	7,00	113,40	16,83	130,23	911,61	1.171,33		
10.2	98110		CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	373,04	12,37	385,41	385,41	495,21		
10.3	97902		CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6,00	338,89	274,81	613,70	3.682,20	4.731,28		
10.4	89714		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	68,00	22,87	19,31	42,18	2.868,24	3.685,41		
10.5		AUX3106	VASO SANITÁRIO, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO P.510.17, SEM ABERTURA FRONTAL, DECA OU SIMILAR, EXCLUSIVE CAIXA OU VÁLVULA DE DESCARGA	UN	7,00	1.480,35	84,16	1.564,51	10.951,57	14.071,73		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PROTOC. ORIGEM: xx.xxx.xxx-x
DATA ORÇ: 24/04/2025 ÓRGÃO: SOVSU
TIPO DE OBRA: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720252423449
ART/RRT CORRESP.ORÇ.:
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO
ENDEREÇO: DISTRITO DE VILA GUAY
MUNICÍPIO / NRE: IBAITI / IBT

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R$)	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECID	COMPL.				MAT	MO		SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
		4.	**PLANILHA SINTÉTICA**									
10.6		AUX2664	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA PARA PCD, INCLUSO SIFÃO E VÁLVULA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA	UN	2,00	1.306,52	130,44	1.436,96	2.873,92	3.692,71		
10.7	86941		LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	933,27	68,41	1.001,68	1.001,68	1.287,06		
10.8	86937		CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	247,92	36,00	283,92	1.135,68	1.459,24		
#REF!	98093		FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	8.955,09	5.655,92	14.611,01	14.611,01	18.773,77		
#REF!	98065		SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.192,28	562,19	7.754,47	7.754,47	9.963,76		
		AUX1456	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO E=*2,5* CM, COM SUPORTES MÃO-FRANCESA 30CM CAPACIDADE MÍNIMA 60KG - FORNEC. E ASSENT.	M2	2,10	729,47	35,96	765,43	1.607,39	2.065,34		
		AUX4100	PRATELEIRAS (4X) EM CONCRETO ARMADO 20 MPA E=4 CM, EMBUTIDA 5 CM NA PAREDE, LARGURA LIVRE DE 40 CM (+2 CM), REVESTIDA NAS FACES SUPERIOR/FRONTAL COM GRANITO CINZA POLIDO E=2 CM	M	5,35	1.617,85	162,32	1.780,17	9.523,90	12.237,31		
#VALOR!	93441		BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	1.193,06	90,62	1.283,68	1.283,68	1.649,40		
#VALOR!		AUX0177	TANQUE EM AÇO INOX CHAPA 18 60X50X50 CM, C/ VÁLVULA AMERICANA CROMADA 3.1/2"X 1.1/2" E SIFÃO METAL CROMADO AMERICANA 1.1/2"X2" - FORNEC. E INST.	UN	1,00	2.279,03	65,22	2.344,25	2.344,25	3.012,14		
#VALOR!		AUX3261	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA DE GRANITO CINZA POLIDO - ESPESSURA 2 CM	M2	2,16	718,00	84,25	802,25	1.732,86	2.226,56		
#VALOR!		AUX3160	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA TANQUE/JARDIM, 1/2", REF.1153, DECA OU SIMILAR - FORNEC. E INST.	UN	2,00	63,31	21,05	84,36	168,72	216,78		
	102253		DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	16,02	847,73	85,17	932,90	14.945,05	19.202,98		
#VALOR!		AUX3196	BANCADA EM CONCRETO ARMADO, 1,60X0,60M, E=4CM, REVESTIDO COM GRANITO 2CM, APOIO EM ALVENARIA, EXCETO SÓCULO - BG04 PADRÃO 2S FUNDEPAR	UN	1,60	946,56	135,81	1.082,37	1.731,78	2.225,17		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	79.513,42	102.167,18	-	14,281%
11			**COBERTURA**									
11.1			Cobertura Custelo									
11.1.5	96116		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	477,90	59,51	12,93	72,44	34.619,06	44.482,23		
11.2			Cobertura Capital									
#VALOR!	92255		INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	121,22	89,01	210,23	840,92	1.080,50		
#VALOR!	92620		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4,00	1.784,62	298,99	2.083,61	8.334,44	10.708,97		
#VALOR!	92580		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	101,23	41,53	6,80	48,33	4.892,44	6.286,32		
#VALOR!	94210		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	101,23	43,22	6,26	49,48	5.008,85	6.435,90		
#VALOR!	96116		FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	101,23	59,51	12,93	72,44	7.333,09	9.422,33		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: COBERTURA	61.028,80	78.416,25	-	10,961%
12			**SERVIÇOS GERAIS / PASSSARELA**									
12.1		AUX4409	PERFIL AÇO LAMINADO, U 101,6 X 40,23 MM (8,04 KG/M) ASTM A36, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIDO E INSTALADO.	KG	1.590,00	13,43	1,25	14,68	23.341,20	29.991,24		
12.2		AUX2981	PERFIL U EM AÇO DOBRADO 50X25X2,00 MM	M	25,63	22,98	21,14	44,12	1.130,78	1.452,94		
12.3	94210		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	14,31	43,22	6,26	49,48	708,05	909,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PROTOC. ORIGEM: xx.xxx.xxx-x
DATA ORÇ: 24/04/2025 ÓRGÃO: SOVSU
TIPO DE OBRA: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720252423449
ART/RRT CORRESP.ORÇ.:
TABELA REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO
ENDEREÇO: DISTRITO DE VILA GUAY
MUNICÍPIO / NRE: IBAITI / IBT

CÓDIGOS			DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)		CUSTO UNITÁRIO (TOTAL R$)	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL		INFL. (%)
ITEM	SECID	COMPL.				MAT	MO		SEM BDI	C/ BDI	C/ BDI E DESCONTO	
		4.	**PLANILHA SINTÉTICA**									
12.4		AUX1727	LIMPEZA GERAL	M2	638,63	2,09	1,75	3,84	2.452,33	3.151,01		
	103946		PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	612,13	11,05	2,90	13,95	8.539,20	10.972,06		
12.5		AUX1738	REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM TINTA ACRÍLICA COM RETOQUE DE MASSA	M2	415,92	12,40	12,88	25,28	10.514,44	13.510,06		
		AUX4271	ALAMBRADO H=1,90M EM MOURÕES DE CONCRETO ESPAÇADOS ENTRE SI DE 2,0M , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC, INCLUSIVE MURETA 10X10CM EM CONCRETO ARMADO COM 02 BARRAS LONGITUDINAIS DE AÇO BITOLA 6,3MM (MOURÃO ESTICADOR A CADA 10M)	M	33,30	155,09	51,90	206,99	6.892,76	8.856,54		
			Obs.:									
								SUB-TOTAL: SERVIÇOS GERAIS / PASSSARELA	**53.578,76**	**68.843,62**	-	**9,623%**
		TOTAL	**PLANILHA SINTÉTICA**						**556.765,61**	**715.391,03**	-	**100,00%**

(datado e assinado eletronicamente)
ANTONIO VINCENZI
Engenheiro Civil - CREA/PR 10.382/D
Orçamentista - SECRETARIA DE GESTÃO

ANTONIO VINCENZI:39649679987 Assinado de forma digital por ANTONIO VINCENZI:39649679987 Dados: 2025.05.13 10:06:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

v.2025.2_R0

2. FOLHA RESUMO_ ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DO PREÇO MÁXIMO DE LICITAÇÃO

ESTABELECIMENTO: ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO
MUNICÍPIO / NRE: IBAITI / IBT
TIPO DE OBRA: OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA
ÓRGÃO: SOVSU

PROTOC. ORIGEM: xx.xxx.xxx-x
ART/RRT ORÇ. Nº: 1720252423449
ART/RRT CORRESP.ORÇ.:
TAB.REFERENCIAL.: Resolução nº 027/2025 - SECID/PR
SINAPI - FEVEREIRO DE 2025 COM DESONERAÇÃO

DATA ORÇ.: 24/04/2025
BDI: 28,49%
BDI EQPT: 19,75%
DESCONTO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS (GRUPO DE SERVIÇOS)	RECURSO	TIPOLOGIA	R$ SEM BDI			R$ COM BDI	R$ COM BDI e DESCONTO	ÍNDICE %
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 13.961,42	R$ 23.970,50	R$ 37.931,92	R$ 48.738,92		6,8129062227688%
2	FUNDAÇÕES	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 8.040,03	R$ 4.814,30	R$ 12.854,33	R$ 16.516,58		2,3087485455332%
3	SUPERESTRUTURA	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 8.820,01	R$ 1.467,20	R$ 10.287,21	R$ 13.218,07		1,8476706368544%
4	ALVENARIA	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 10.037,13	R$ 9.911,04	R$ 19.948,17	R$ 25.631,52		3,5828685187736%
5	REVESTIMENTOS	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 89.147,72	R$ 22.172,99	R$ 119.624,96	R$ 153.706,80		21,4857041190466%
6	PISO	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 39.826,62	R$ 10.696,99	R$ 50.523,61	R$ 64.918,06		9,0744861589892%
7	ESQUADRIAS	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 39.976,91	R$ 20.631,89	R$ 60.608,80	R$ 77.876,54		10,8858703470185%
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 778,26	R$ 556,36	R$ 1.334,62	R$ 1.714,85		0,2397080656714%
9	PINTURA	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 34.771,21	R$ 14.759,80	R$ 49.531,01	R$ 63.642,64		8,8962032414636%
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 66.235,23	R$ 13.278,19	R$ 79.513,42	R$ 102.167,18		14,2813057077330%
11	COBERTURA	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 50.666,61	R$ 10.362,19	R$ 61.028,80	R$ 78.416,25		10,9613130038826%
12	SERVIÇOS GERAIS / PASSSARELA	PARANÁ	SERVIÇO (PR)	R$ 40.981,79	R$ 12.596,97	R$ 53.578,76	R$ 68.843,62		9,6232154322651%
	R$ GLOBAL GERAL			**R$ 403.242,94**	**R$ 145.218,42**	**R$ 556.765,61**	**R$ 715.391,03**		**100,0%**
	PERCENTAGEM			**72,43%**	**26,08%**	**98,51%**	-	-	-
	R$ GLOBAL - Custeio						R$ 519.445,08		72,6%
	R$ GLOBAL - Capital						R$ 195.945,95		27,4%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS CORRIDOS

(datado e assinado eletronicamente)
ANTONIO VINCENZI
Engenheiro Civil - CREA/PR 10.382/D
Orçamentista - SECRETARIA DE GESTÃO

ANTONIO VINCENZI:39649679987 Assinado de forma digital por ANTONIO VINCENZI:39649679987 Dados: 2025.09.15 [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA.

1. OBJETO.

Este Caderno de Encargos e Especificações compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma e ampliação da Escola Municipal Daiglês Aparecida de Carvalho no Distrito da Vila Guay.

2. DEFINIÇÕES

a) CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Conjunto de especificações, critérios, condições e procedimentos técnicos estabelecidos pelo Contratante para a contratação, execução, fiscalização e controle de obras ou serviços.

b) CONTRATADA

Empresa ou profissional contratado, de acordo com a legislação em vigor, para execução da obra ou serviço.

c) REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

São todos os documentos gerados entre o Contratante e a Contratada, como atas de reunião, diário de obra, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela Fiscalização em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

d) DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA

Conjunto de materiais, equipamentos e técnicas de execução a serem empregados na obra ou serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 036

e) DISPOSIÇÕES GERAIS

Conjunto de normas, instruções e procedimentos técnicos para a licitação, contratação e fiscalização de obras ou serviços.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar se á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. às normas e especificações constantes deste caderno;
2. às normas da ABNT;
3. às disposições legais da União, do Governo Estadual e do Município onde será realizada a obra;
4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
5. às prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
7. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
8. às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção;

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os equipamentos que o CONTRATADO levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o CONTRATADO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar ao CONTRATADO a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pelo CONTRATADO sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

Caberá ao CONTRATADO executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.

Os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira aplicados na obra deverão ser provenientes de empresas que pratiquem o manejo sustentável, devidamente cadastradas e fiscalizadas pelo IBAMA e/ou com certificação de instituições reconhecidas pelo mesmo. Tais produtos englobam as madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes, estacas e mourões, fôrmas, achas e lascas, pranchões desdobrados com motosserra e madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas.

O CONTRATADO fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos e instalados durante a obra, portanto, deverão possuir etiquetas Classe A do Selo Procel de Economia de Energia, instituído pelo Decreto Presidencial de 08/12/1993. O Selo Procel, tipo A, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com sua Secretaria-Executiva mantida pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobrás.

Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo o CONTRATADO providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 039

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Municipal será feita pelo CONTRATADO e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.

O CONTRATADO será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas do CISAB ZONA DA MATA e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando as conforme seu estado original.

No caso em que o CONTRATADO venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando as conforme seu estado original.

Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

O CONTRATADO cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao terreno do local da obra.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE.

O CONTRATADO cuidará para que o transporte de cargas especiais seja feito sem causar danos ou interrupções nas vias públicas de acesso ao terreno do local da obra Serão escolhidos trajetos e veículos adequados e controladas as cargas, a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 040

Se o CONTRATADO necessitar deslocar para o terreno do local da obra qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos às vias públicas – pavimentos, pontes, viadutos, canalizações ou outras instalações, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando o CONTRATADO responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Cumpre ao CONTRATADO providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto do CONTRATADO.

A equipe técnica do CONTRATADO responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica do CONTRATADO, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.

O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 041

- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.

O CONTRATADO deverá providenciar Diário de Obra como disposto nas condições do Edital.

O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pelo CONTRATADO aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

Se, para facilitar seus trabalhos, o CONTRATADO necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida ao CONTRATADO após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.

Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá ao CONTRATADO fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão-de-obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Não será permitido que o pessoal do CONTRATADO permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da obra a fim de facilitar a execução de seus serviços, o CONTRATADO deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

Não poderão ser realizados na obra processos industrias que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

São inaceitáveis na obra:

a) decapagem ou limpeza química de metais;
b) qualquer processo de eletrodeposição química;

O impedimento de realização de processos de industrialização na obra, apontado pela FISCALIZAÇÃO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

O CONTRATADO fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

Também serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e

adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

As composições de custos unitários elaboradas pelo CONTRATANTE são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pelo CONTRATANTE.

O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.

É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão-de-obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não;
- ferramentas de corte e/ou desbaste;
- andaimes, exceto fachadeiros;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão-de-obra.

Haverá entregas parciais do objeto da licitação conforme especificado no Edital. O cronograma a ser apresentado pelo CONTRATADO deverá indicar esses marcos contratuais de liberação das áreas discriminadas no referido anexo. Os prazos para cada entrega estão definidos no Edital e não poderão ser modificados. O atraso na entrega parcial poderá ensejar sanções conforme item específico.

Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

f) ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

Normas destinadas a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semiacabados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados.

g) FISCALIZAÇÃO

Atividade de acompanhamento sistemático da obra ou serviço de Engenharia e Arquitetura, verificando o cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos pela Contratante.

h) INSTRUÇÃO TÉCNICAS

Conjunto de indicações para se tratar e levar a termo um serviço técnico de Engenharia e Arquitetura, definindo e caracterizando o seu objeto, nelas incluindo-se o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

i) MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 045

realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual se for o caso.

- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras. O ajuste será realizado mediante análise por parte da Fiscalização e autorização por meio de Diário de Obras com sua devida formalização através de aditivo contratual obrigatoriamente.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da Fiscalização, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

j) MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

Apuração dos quantitativos e valores realizados nas obras ou serviços, com base em critérios previamente definidos neste caderno de encargos e especificações técnicas. Casos omissos serão definidos com base nas orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União ou por sistemas técnicos oficiais.

k) APROVAÇÃO DE PROJETOS

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade do CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
046

l) TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade do CONTRATADO e deverão estar incluídos nos encargos sociais.

m) DETALHAMENTO COMPLEMENTAR

Qualquer detalhamento complementar será elaborado pelo CONTRATADO, com o acompanhamento da Fiscalização.

n) ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, o CONTRATADO se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

o) METROLOGIA E NORMALIZAÇÃO

Deverão ser respeitadas as Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, em particular a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Na eventualidade de conflitos entre este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação de componentes das instalações ou sistema.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

A Contratada deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.

Acatará, prontamente, às exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas.

Realizará, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalações ou materiais, apresentando os resultados à fiscalização.

Responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas, dos pontos de energia elétrica, de água e de telefonia, bem como despesas referentes a seus consumos mensais, enquanto ocorrer os serviços pertinentes à obra.

Durante todo o período de obra e até o recebimento definitivo, o Contratado deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução de eventuais dúvidas detectadas nos projetos complementares de engenharia, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

Deverá ser providenciada, pela Contratada, baixas da ART de todos os envolvidos, junto ao CREA, em cuja jurisdição for exercida a atividade, entregando à Fiscalização toda a documentação referente a essas providências.

Imprevistos diversos serão de ônus exclusivo da Contratada, até o limite estabelecido no edital de licitação. Serviços extras com ônus para o Contratante somente poderão ser executados, se autorizados expressamente pela autoridade competente.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

A Contratada também assumirá a integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação, ou projeto alternativo que forem eventualmente por ele propostos e aceitos pelo Contratante, incluindo eventuais consequências advindas destas modificações nos serviços seguintes.

3. FASES DE OBRAS

☑ PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Contratante (por meio da Fiscalização).

Em caso de itens presentes neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a Fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta à Fiscalização.

☑ PROGRAMAÇÃO.

O prazo total da obra está previsto com base na realização dos trabalhos em horário comercial, de segunda à sexta-feira, sendo seu início determinado a partir da data de vigência do contrato publicado em Diário Oficial do Municipio dispensada, neste caso, a emissão de Ordem de Serviço.

Após a adjudicação do licitante vencedor e 5 (cinco) dias anterior à data de execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a listagem de todos os operários e pessoal técnico (com nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e veículos (número da placa) que terão acesso às dependências da Contratante, se possível durante todo o período de vigência/prazo da obra; os referidos dados deverão ser entregues ao responsável pela administração da unidade local da obra e à Fiscalização.

A possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, deverá estar previsto em termos de mobilização de equipe e equipamentos, quando os trabalhos a serem executados exigirem tal postura.

Para execução dos trabalhos fora do horário comercial, quando necessário e aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários, como acima descrito, e repassá-los à Fiscalização até às 15 horas do dia anterior à realização dos serviços, para obtenção de autorização.

Caberá à Contratada a responsabilidade de estabelecer os contatos com o Contratante para dar início aos trabalhos.

A Contratada deverá elaborar projeto para instalação do canteiro de obras, o qual deverá ser apresentado à Fiscalização, no prazo de 15 dias antecedentes ao início das atividades; além disso, responsabilizar-se-á pela sua implantação, operação e manutenção, com as devidas condições de trabalho, higiene e segurança, devendo desmontar todo o aparato empregado e recompor as áreas utilizadas quando da entrega da obra. Diante disso, a localização das instalações provisórias (nelas incluídos, quando necessário, barracões, sanitários, contêineres em geral, almoxarifados, placas de identificação de obra etc.) obedecerá à programação a ser aprovada pela Fiscalização do Contratante.

A Contratada deverá apresentar ao Contratante (por meio da Fiscalização), a cada medição e sempre que solicitado, o programa de produção por etapa e produção progressiva dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 049

trabalhos, com a quantidade, o tipo e característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do Cronograma.

☑ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos, designada pelo Contratante, a qual será investida de plenos poderes para:

a) solicitar da Contratada a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a Contratada a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para o Contratante e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a Contratada deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas da identificação do problema);
c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica, sem que este tenha direito a qualquer indenização.
d) solicitar projetos, cópias de documentos etc. relativos às obras ou serviços.

A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá a Contratada de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

☑ MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

Ao completar 30 (trinta) dias de execução dos serviços será executada a 1ª medição, e assim sucessivamente até o término da obra.

A Contratada deverá apresentar, via correio eletrônico, sua proposta de medição de serviços por meio de planilha (cujo modelo será oportunamente encaminhado pelo Contratante), a

qual conterá: colunas em Reais, percentual e saldo, igualmente em Reais, e percentual de cada item e subitem da planilha orçamentária, acompanhado necessariamente de memória de cálculo que indique nesta os trechos levantados, para a melhor compreensão das quantidades apontadas em planilha. A Contratada apresentará à Fiscalização, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da medição para avaliação dos serviços com posterior verificação no local pela Fiscalização que a atestará.

A Contratada deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão-de-obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela Fiscalização serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou posto obra.

Somente após o atesto da Fiscalização poderá a Contratada emitir Nota Fiscal (NF), que deverá ser acompanhada, da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à Fiscalização.

☑ REGISTRO DE OCORRÊNCIAS.

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, ou Registro de Ocorrências, ou Livro de Ocorrências, que deverá possuir termo de abertura e páginas numeradas em 3 (três) vias, sendo 2 (duas) destacáveis.

O Diário de Obra será apresentado ao Contratante no primeiro dia de vigência do contrato e manter-se-á no local da obra até o seu término.

A comunicação entre a Contratada e a Fiscalização deverá ser feita através do Diário de Obra, e por solicitações por escrito, quando da necessidade de urgências no pedido.

Além do preenchimento normal dos campos, a Contratada deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço, entrada e saída de materiais e equipamentos, condições climáticas que possam interferir no andamento dos serviços e uma descrição sucinta dos mesmos, assim como outros fatos passíveis de registro (acidentes de trabalho, por exemplo).

Todas as folhas serão vistadas pela Fiscalização, que, na conclusão de cada fase de obra, destacará uma das vias para controle do Contratante.

Deverá ser apresentada na portaria da unidade notas fiscais de simples remessa de todos os equipamentos e materiais que entrarem ou saírem das dependências da mesma.

O caderno completo, após o término da obra, será entregue formalmente ao Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 051

☑ ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, respeitando-se, inclusive, o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria número 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho, e pela portaria número 04, de 04 de julho de 1995, publicada no DOU de 07 de julho de 1995.

☑ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

Em todos os itens da obra deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

☑ EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

Deverão ser fornecidos pela Contratada, aos seus funcionários e/ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos legais de segurança.

☑ OUTRAS DESPESAS A CARGO DA CONTRATADA.

As despesas relativas aos itens abaixo mencionados correrão por conta da Contratada:

a) Alojamentos e estadia;
b) Plataformas internas necessárias para a execução dos serviços;
c) Transporte de materiais e equipamentos;
d) Transporte de pessoal administrativo e técnico; e
e) Vigilância do Canteiro de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 052

☑ SUSPENSÃO DO TRABALHO POR MOTIVO DE SEGURANÇA.

A Fiscalização poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio da contratante.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e consequentemente, a inobservância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não exime a Contratada das obrigações e penalidades das cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

☑ RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos caberá à Contratada apresentar comunicação escrita (inicialmente via fac-símile e, posteriormente, protocolando tal correspondência na unidade local da obra) informando o término das obras e/ou serviços, cabendo à Fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, após o qual será lavrado Termo de Recebimento Provisório, que caracterizará a aceitação provisória de todas as instalações e sistemas executados, também vinculado à conclusão de todos os testes de campo e da entrega dos Manuais de Manutenção e Conservação e Instruções de Operação e Uso. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, supressões e modificações.

A inspeção minuciosa de toda a construção deverá ser efetuada pelos profissionais responsáveis pelas obras da Contratada e pelo Contratante, acompanhados do mestre ou encarregado, para constatar e relacionar os arremates e retoques finais que se fizerem necessários. Em consequência desta verificação, terão de ser executados todos os serviços de revisão levantados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

A entrega do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 053

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, referido no parágrafo anterior, por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade competente, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, e se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou contratações de equipamentos, e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

☑ OPERAÇÃO ASSISTIDA

A partir da data do Termo de Recebimento Provisório, começa a fase da Operação Assistida, por um período de 30 dias, na qual a Contratada deverá providenciar o atendimento de todas as pendências contidas no relatório de pendências e de quaisquer outras que por ventura possam surgir.

A Contratada efetuará, na presença da Contratante, a Operação Assistida de todos os equipamentos, instalações e sistemas, no sentido de avaliar seus desempenhos e de seus componentes, como também simular todas as condições de falhas, verificando inclusive a atuação dos eventuais sistemas de emergências.

A Contratada providenciará todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à condução da Operação Assistida.

Caso, por razões quaisquer, não existam condições na ocasião, de avaliação do desempenho, a Contratada estabelecerá métodos para simulação das mesmas, ou estabelecerá outros parâmetros para avaliação do sistema submetendo-se à aprovação da Contratante.

Depois de encerrada a Operação Assistida, a Contratada corrigirá todos os defeitos que foram detectados durante a mesma, como exemplo, para o sistema de climatização, exaustão e ventilação (condicionamento de ar), a limpeza de todos os filtros das linhas de fluidos, além da substituição, caso necessário, por peças novas de todos os pré-filtros de ar dos condicionadores.

Caso a instalação seja entregue em etapas, a Operação Assistida será executada para cada uma das etapas entregues e abrangerá todos os componentes da mesma, nas condições descritas acima.

Durante esta fase, a Contratada deverá prover toda a mão-de-obra especializada para dar assistência à operação do sistema, dentro do horário comercial.

Na fase de Operação Assistida, a Contratada deverá efetuar o treinamento prático de toda a equipe indicada pelo Contratante que fará a operação e a manutenção dos sistemas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 054

☑ ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

A aceitação definitiva do sistema ocorrerá após o término da Operação Assistida, removidas todas as pendências constantes do Termo de Recebimento Provisório ou as que vierem a ser adicionadas ao termo durante a fase de Operação Assistida, e quando todas as condições de desempenho dos equipamentos, instalações e sistema sejam consideradas aceitas pela Fiscalização.

☑ LIGAÇÕES PROVISÓRIAS.

a) Ligação provisória de luz e força para obra, instalação mínima.
b) Ligação provisória de água e esgoto sanitário, com hidrômetro ø 3/4".

Correrão por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas com as instalações da obra. Compreenderá o fornecimento de energia elétrica para a ligação de todos os equipamentos necessários ao andamento dos trabalhos, bem como as ligações para coleta e correta disposição do esgoto, abastecimento de água para consumo nas atividades da obra, e água potável para o consumo humano.

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro obedecerá, rigorosamente, às prescrições e legislações pertinentes ao município e estado onde esta localizada a obra.

A Contratada deverá estudar a melhor localização para o padrão provisório e o para o quadro geral de distribuição (QGD). Deverá evitar grandes distâncias ao poste de onde sairá a ligação da Concessionária, para não ensejar um percurso de cabos por locais indesejáveis, e dificultar a distribuição de energia para os diversos pontos do canteiro. A fiação aérea, em locais descobertos, será instalada a uma altura mínima de 3 m, evitando-se as áreas onde for prevista a movimentação de guindastes, gruas, caminhões betoneira, etc. Quando essas áreas não puderem ser evitadas, serão fixadas barreiras horizontais, com altura inferior ao nível da fiação.

As ligações provisórias de água e esgoto seguirão o disposto na NBR 7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB-252/1982) – no subtítulo "Limpeza e higiene".

Os reservatórios serão de fibra de vidro, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras, com seus respectivos consumos. Os tubos e conexões serão do tipo rosqueáveis para as instalações prediais de água fria, em PVC rígido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 055

☑ INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Antes de mobilizar o canteiro de obras, a Contratada deverá elaborar Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, e empregá-lo rigorosamente enquanto durarem suas atividades. O documento deverá conter as prescrições da NR-9 e NR-18, devendo ser mantido no canteiro, a disposição da Fiscalização e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Ao elaborá-lo, a Contratada deverá obrigatoriamente inserir os seguintes documentos:

a) Memorial sobre as condições e o meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em consideração os riscos de acidentes e de doenças do trabalho e suas respectivas medidas preventivas;
b) Projeto de execução de proteções coletivas em conformidade com as etapas de execução da obra;
c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a serem utilizadas;
d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
e) Leiaute do canteiro;
f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes, doenças do trabalho, e doenças sexualmente transmissíveis, com suas cargas horárias.
g) A Contratada apresentará, às suas expensas, proposta de projeto de canteiro de obras; terá prazo máximo de 15 dias, devendo ser submetido à aprovação da Fiscalização, o qual depois de aprovado poderá ser executado.

Além disso, obterá documentação referente à:

- Matrícula da obra no INSS;
- ART junto ao CREA local;
- Licença ou alvará para construção emitida pela Prefeitura do município de Santo Antônio da Platina/PR.

Sendo obrigatório o envio de cópias dessa documentação para a Fiscalização.

☑ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em local a ser determinado pela Fiscalização com área no tamanho determinado pelo Contratante, e que conterá o objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 056

do contrato, valor contratual, data de início e término, propaganda institucional entre outros dizeres nas cores e formato determinado.

☑

☑ LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Refere-se à limpeza permanente do canteiro de obras e dos barracões, inclusive o da FISCALIZAÇÃO. Prevê-se uma equipe mínima de 1 (um) servente com dedicação exclusiva e caçamba para entulho.

A área de trabalho deverá ser limpa pelo menos uma vez por dia, devendo ser instalados containers específicos para o uso de entulhos, em local acordado com a FISCALIZAÇÃO.

Os containers com entulhos deverão ser periodicamente removidos do canteiro e encaminhados às áreas de deposição liberadas pelo órgão regional competente.

☑ MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

☑ LOCAÇÃO DA OBRA

a) Locação da obra: execução de gabarito

Cumprirá ao Contratante o fornecimento de cotas, coordenadas e outros dados para a locação da obra. A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados por meio de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolvam todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A Contratada assumirá total responsabilidade pela locação da obra, e providenciará, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.

Os serviços abaixo relacionados deverão ser realizados por topógrafo:

1. locação da obra;
2. locação de elementos estruturais;
3. locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
4. implantação de marcos topográficos;
5. transporte de cotas por nivelamento geométrico;
6. levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
7. verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
8. quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deverá fornecer relatório dos levantamentos topográficos, composto de uma breve descrição das atividades desenvolvidas e de planilhas de cálculo, cadernetas de campo e, se necessário, desenhos.

4. MOVIMENTO DE TERRA E CONTENÇÕES

a) Escavação Mecanizada – Material 1ª Categoria

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122.

Caberá ao CONTRATADO executar escavação de áreas específicas para possibilitar a realização de seus trabalhos. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente, e, em geral, todo o tipo de material que não possa ser classificado como de 2ª ou 3ª categoria.

Antes de iniciar os serviços de escavação, a topografia do CONTRATADO deverá efetuar levantamento da área da obra que servirá como base para os levantamentos dos quantitativos

efetivamente realizados. O produto final deste levantamento – planta – deverá ser apresentado previamente à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

As escavações além de 1,50m de profundidade serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes.

Se necessário, o CONTRATADO deverá proteger os taludes das escavações contra os efeitos de erosão interna e superficial.

A execução das escavações implicará responsabilidade integral do CONTRATADO pela sua resistência e estabilidade.

b) Escavação Mecanizada de Vala – Material 1ª Categoria – até 2m

Para a realização de serviços localizados ou lineares, como a implantação de novas redes de utilidades enterradas, inclusive caixas e PV's, prevê-se a necessidade de escavação de vala em solo. Esse serviço deverá ser realizado por retroescavadeira, com concha de dimensão compatível com os trabalhos. A largura máxima admissível para a vala linear, para fins de medição e pagamento está definida nos critérios de Medição e Pagamento.

Este serviço compreende as escavações mecanizadas de valas em profundidade não superior a 2,0m.

Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061 ou justificada tecnicamente a solução adotada.

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

c) Escavação Manual de Vala – Material 1ª Categoria

Para serviços específicos, a critério da FISCALIZAÇÃO, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a decisão de escorar ou não a vala. Assim, caso o licitante julgue necessário o escoramento, deverá considerar tal custo na composição do custo unitário do item, não sendo aceita sua cobrança em separado. De qualquer forma, deverá ser respeitada a NBR-9061 ou justificada tecnicamente a solução adotada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
059

Se necessário, o CONTRATADO deverá esgotar as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

d) Reaterro e Compactação Manual de Valas

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

e) Reaterro compactado mecanicamente

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Em hipótese alguma será aceito reaterro com solo contendo material orgânico.

f) Nivelamento e Compactação do Terreno

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção pelo CONTRATADO, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra, ficando a cargo do CONTRATADO a responsabilidade pela separação do material necessário.

5. ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

☑ GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 060

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte do CONTRATADO, e aprovação, pela FISCALIZAÇÃO, das fôrmas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações elétricas, hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto. As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do autor do projeto ou da FISCALIZAÇÃO.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos da estrutura, poderá solicitar provas de carga para avaliar a qualidade da resistência das peças. Caso o resultado do ensaio aponte pela rejeição da peça ou elemento estrutural, caberá ao CONTRATADO o projeto e a execução do reparo ou reforço ou, mesmo, a demolição e nova execução da estrutura, sem ônus para o CONTRATANTE.

Quando da execução de concreto aparente liso, o CONTRATADO deverá tomar providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O CONTRATADO, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

☑ FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no

projeto estrutural, e com a paginação das formas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

As fôrmas de superfícies curvas serão apoiadas sobre cambotas de madeira pré-fabricadas. O CONTRATADO, para esse fim, procederá à elaboração de desenhos de detalhes dos escoramentos, submetendo-os oportunamente a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas pelo CONTRATADO tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

A FISCALIZAÇÃO poderá condenar a montagem das fôrmas, cabendo ao CONTRATADO as custas pelo refazimento.

Imediatamente antes do lançamento do concreto, o CONTRATADO deverá realizar cuidadosa vistoria nas formas para verificação da geometria, estanqueidade, rigidez e limpeza, molhando-as perfeitamente a fim de evitar a absorção da nata de cimento.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" (fck> 40 MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

É vedada a retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes antes de 21 dias.

☑ ARMADURAS

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização dos ensaios previstos nas Normas Brasileiras para o recebimento das partidas de aço, correndo as respectivas despesas por conta do CONTRATADO.

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 063

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

☑ CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

O CONTRATADO deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a sequência de lançamento do concreto de modo a garantir nitidamente a reprodução do projeto.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Todo concreto estrutural utilizado na obra deverá ser usinado em central de produção industrial, especializada na fabricação de concreto.

O CONTRATADO deverá efetuar a cura do concreto durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

A concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento, com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária.

A altura máxima de lançamento será de 2 (dois) metros.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Além daqueles que serão utilizados normalmente na obra, o CONTRATADO deverá ter vibradores de imersão de reserva, em perfeito funcionamento, para qualquer eventualidade.

Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a FISCALIZAÇÃO fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e ou recuperação das peças.

Em caso de não-aceitação, por parte da FISCALIZAÇÃO, do elemento concretado, o CONTRATADO se obriga a demoli-lo imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para o Tribunal.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

☑ ADITIVOS

É terminantemente proibido o uso de aditivo que contenha cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Os aditivos só poderão ser usados quando previstos no projeto e especificações ou, ainda, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO e do projetista. Estarão limitados aos teores recomendados pelo fabricante e observados os prazos de validade.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

☑ DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na forma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

☑ CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Os ensaios deverão ser realizados por empresa idônea, não sendo admitidos relatórios fornecidos pela Concreteira. As cópias dos relatórios deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana. A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
066

☑ TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

Quando os aclives a vencer forem muito grandes (caso de 1 ou mais andares), recorrer-se-á ao transporte vertical por meio de elevadores de obra (guinchos).

☑ LANÇAMENTO

Competirá ao CONTRATADO informar, com oportuna antecedência, à FISCALIZAÇÃO e ao laboratório encarregado do controle tecnológico, dia e hora do início das operações de concretagem estrutural, tempo previsto para sua execução e os elementos a serem concretados.

O processo de lançamento do concreto será determinado de acordo com a natureza da obra, cabendo ao CONTRATADO submetê-lo previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATADO deverá programar todas as concretagens de maneira a que se iniciem e se completem dentro do horário normal da obra – de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h – podendo-se, excepcionalmente, admitir a conclusão da concretagem até as 20h. Nesse último caso, haverá necessidade de aprovação formal prévia da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da forma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Será de 1,5 horas o intervalo máximo de tempo permitido entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento.

Quando do uso de aditivos retardadores de pega, o prazo para lançamento poderá ser aumentado em função das características do aditivo, a critério da FISCALIZAÇÃO. Em nenhuma hipótese será permitido o lançamento após o início da pega.

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

A concretagem seguirá rigorosamente o programa de lançamento preestabelecido para o projeto.

Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre formas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o arrastamento até o limite máximo de 3,0m.

☑ ADENSAMENTO

Somente será admitido o adensamento manual em peças de pequena responsabilidade estrutural, a critério da FISCALIZAÇÃO. As camadas não deverão exceder a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a ¾ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às formas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos ou até 10 a 15 segundos, admitindo-se, contudo, maiores intervalos para concretos mais secos, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO, que decidirá em função da plasticidade do concreto.

Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (formas, réguas, entre outros).

☑ JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de forma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 069

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

Nos casos de juntas de concretagem não previstas, quando do lançamento de concreto novo sobre superfície antiga, poderá ser exigido, a critério da FISCALIZAÇÃO, o emprego de adesivos estruturais.

☑ CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 070

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

☑ LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hiposulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas;

A execução dos serviços de repasse e correção ficará na dependência de prévia inspeção da FISCALIZAÇÃO.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, 1 demão de penetração (bem diluída) e 2 de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

7. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 90x140x190 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devera possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma cerificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do governo federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, deverá o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria. A Fiscalização conferirá todos os painéis de alvenaria levantados, e caso o executado apresente discordâncias do projeto fornecido, a Contratada reparará (sem ônus ao Contratante) o posicionamento da alvenaria, refazendo todo o serviço.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

A Contratada inspecionará a qualidade do material empregado, procedendo-se a todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes), responsabilizando-se por resultados negativos de desempenho ao longo do uso da edificação, face ao emprego de material de qualidade questionável, advindos da não conferência vide norma, ou por ocorrência de processos executivos deficientes.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados "ferros-cabelo" – os quais podem ser barras dobradas em forma de "U", barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou "argamassa expansiva" própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

8. VERGAS E CONTRA-VERGAS.

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

9. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente).

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento : areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, a Contratada deverá adicionar aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

A Contratada deverá, ao executar os serviços, empregar métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- a umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- o lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- o recobrimento total da superfície em questão.

10. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A Contratada deverá preparar mecanicamente a argamassa, a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 074

11. LASTRO CONTRAPISO.

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 5 (cinco) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m3 de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm2.

Os lastros só serão executados depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a proteção de todos os pisos até que a resistência tenha sido alcançada.

12. ACABAMENTOS INTERNOS

12.1 REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

BANHEIROS, SANITÁRIOS, DML, COPA, EXPURGO, HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS

O revestimento em placas cerâmicas 25x35cm, cor branco gelo, será assentado com rejunte epóxi cor branca e aplicado do piso até o forro (conforme detalhamento específico). Serão placas de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto. Nas salas

de aula, circulação e alvenaria externa especificados será utilizado detalhe em pastilha cerâmica esmaltada 5x5cm (figura 3), na cor a ser definida c/ rejunte epóxi.

Figura 1- Revestimento cerâmico 25x35cm

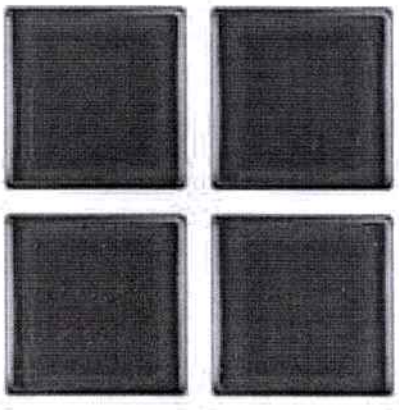


Figura 2- Pastilha cerâmica esmaltada placa de 30X30cm

Após a execução da alvenaria, efetuam-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempeno das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta Quartzolit, ou similar.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, forma de L, largura 12,7 mm.

12.2 PISO CERÂMICO

BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA,

Utilizado nos ambientes (conforme detalhamentos específicos) piso em cerâmica esmaltada extra (figura 4), 45x45cm, retificado, PEI5, primeira linha, cor branco gelo; assentado com argamassa industrializada flexível à base de cimento Portland, areia de quartzo, aditivos especiais e polímeros tipo ACIII, e rejuntados em epóxi com rejunte na cor branca, vide disposições de projeto executivo.

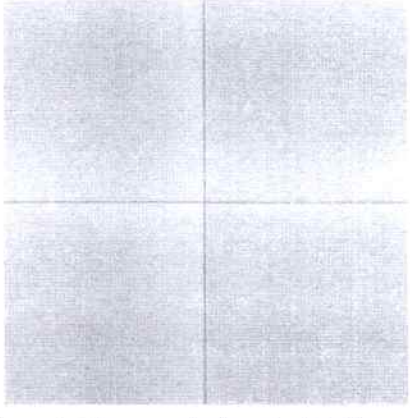


Figura 3- Piso esmaltada extra 45x45cm

As peças deverão apresentar-se com aspecto uniforme, com faces planas e lisas, arestas vivas e polidas;

Todas as juntas deverão ser em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a l,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi na cor branca;

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

12.3 PINTURA INTERNA.

Nas paredes: massa acrílica e aplicação de pintura acrílica semi-brilho, cor branco gelo (figura 6). Em algumas paredes foi especificada a pintura acrílica semi-brilho cor a ser definida. As cores escolhidas para as paredes internas seguem a mesma palheta de cores definida no projeto de comunicação visual da USF.

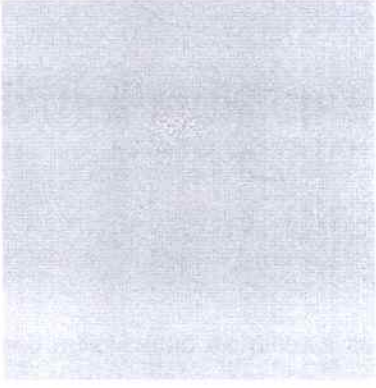


Figura 6- Pintura acrícila cor branco gelo

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 079

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta acrílica semi-brilho, em no mínimo duas demãos, nas cores especificadas.

13. ACABAMENTOS EXTERNOS

13.1 PINTURA EXTERNA

As alvenarias externas da edificação serão em pintura tipo texturizado (ver elevações)

Cor utilizada para a pintura a ser definida.

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO uma amostra, com as dimensões mínimas de 0,5 m x 1 m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destinam.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão três demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

13.2 PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 100 mm de espessura.

Após nivelamento aplicar pigmento (Color Hardener). Desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pós após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm2, com espessura de 5 centímetros.

As placas, serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120, na presença da FISCALIZAÇÃO.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor por ocasião da entrega provisória da obra.

14. ESQUADRIAS

14.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 72, 82, 92, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest StewardshipCouncil) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com verniz sobre a madeira natural.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo alavanca e roseta com acabamento cromado.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As portas dos banheiros terão mola tipo "Dorma" de fechamento automático.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes, devendo ser preliminarmente vistoriadas e aprovadas pela Fiscalização.

Caberá a Contratada a verificação das cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de forma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às portas e serem fornecidas em duas vias.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem, devendo aqueles satisfazerem à Norma NB-45/53.

14.2 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas em plantas; serão em alumínio anodizado, cor branca, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR-6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%
- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Deverá ser apresentada à Fiscalização, para verificação das especificações de projeto e aprovação para fabricação, uma amostra de cada peça, sendo ainda permitido ao Contratante a verificação e inspeção da fabricação das esquadrias no local de sua fabricação.

A inspeção da fabricação e da instalação das esquadrias, bem como a autenticação do detalhamento dos projetos de esquadrias, pelo Contratante, não elimina a responsabilidade total da Contratada quanto à qualidade dos materiais e serviços, resistência, vedação e perfeito funcionamento das esquadrias.

Caberá à Contratada executar preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, antes de iniciar os serviços de esquadrias e, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, cabendo-lhe inteira responsabilidade pelo prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra terão embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

As janelas projetantes terão fecho Max-Ar .

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706.

15. SOLEIRAS/RODAPES/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito tipo granito cinza corumbá, com espessura mínima de 20 mm, nas dimensões exatas dos vãos.

16. BANCADAS E CUBAS EM INOX.

Deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18 (cs 40p Mekal ou similar), enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas de também deverão ser em inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

17. METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão, regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Tubo de ligação para bacia
- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de limpeza para uso geral
- Dispensador para papel toalha em plástico ABS
- Saboneteira spray em plástico ABS
- Dispensador para papel higiênico rolão em plástico ABS
- Torneira com bica móvel, cromada, linha Hospitalar
- Torneira para lavatórios, cromada, c/ arejador ¼ e volta, c/ todos os componentes em metal
- Sifão para lavatórios de coluna suspensa
- Os registros de gaveta serão especificados para cada caso particular, considerada a pressão de serviços projetada, conforme indicação dos projetos
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, fixação por parafusos.
- Barra de apoio em "L", em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, fixação por parafusos.
- Barra de apoio p/ bacia com caixa acoplada tipo AISI 304, diâmetro de 38mm, fixação por parafusos.
- Espelho esp. 6mm, lapidado reto fixado c/ botões cromados
- Ralo do tipo escamoteável
- Cuba em aço inox 304/ 20 ou 18, 50x40cm, prof. 30cm, acabamento liso tipo hospitalar
- Fraldário retrátil- ver dimensões específicas com o fabricante

18. LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Seguir o projeto hidráulico e detalhes do projeto arquitetônico.

- Lavatório de coluna suspensa, cor branca, uso profissional
- Tanque de louça branca

- Bacia sanitária cor branca com caixa acoplada para deficientes, larg. 360mm, comp. 630mm, alt. 758mm. Incluindo vedações, conexões de entrada e acessórios cromados
- Tampa p/ vaso sanitário em polipropileno, c/ apoio em PVC flexível, formato ovalado, c/ abertura frontal, cor branco c/ acabamento brilhante
- As válvulas de retenção serão inteiramente de bronze ou de ferro fundido, com vedação de metal contra metal, tipo vertical ou horizontal. Tipo com flanges, de ferro, vedação de borracha ou bronze
- Par de parafusos de 7/23 x 2.3/8 para bacias
- Anel de vedação para bacias sanitárias

19. COBERTURA

19.1 TELHA

As telhas deverão ser em fibrocimento onduladas, com inclinação de 15% e seguir a NBR 13.582 que determina a especificações técnicas e fixação da telha fibrocimento onduladas, conforme detalhamento do projeto.

19.2 ESTRUTURA DA COBERTURA

A estrutura do telhado será em aço, com seções de (ver detalhamento específico de cobertura).

- **Condições Gerais:**

Só poderá ser aplicado telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro aceito pela FISCALIZAÇÃO, que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
086

A CONTRATADA obedecerá às indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz a respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

20. VIDRO TEMPERADO

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, incolor e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; ficará a cargo da Contratada escolher o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

21. LIMPEZA DE OBRA

Durante a obra preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, o desenvolvimento normal do trabalho nas dependências do edifício.

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverá ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra deverão ser totalmente removidos no término da mesma.

Outros serviços de limpeza geral poderão ser solicitados pela fiscalização.

22. PARQUINHO MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES

Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100%, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos:

- 03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,07 x 1,07m instalado a aproximadamente 1,30m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,35 x 0,80m de altura;

- 01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;

- 01 Passarela reta, com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";

- 01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;

- 01 Escorregador ondulado duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,20 x 0,88m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;

- 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, ¾"x1,50mm;

- 01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado;

- 01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 7 tacos coloridos de madeira plástica;

- 01 Balanço com 2 assentos baby em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm. Utiliza eixo maciço, buchas em nylon, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig;

- 01 Jogo da Velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm, com cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";

- 02 Fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla, medindo aproximadamente 0,75 x 0,83m;

23. "HABITE-SE E "AS BUILT"

Ao final dos serviços deverá o CONTRATADO requerer junto a Prefeitura do referido Município, Habite-se junto ao ISS, a CND – Certidão Negativa de Débitos, e os demais documentos necessários para a regularização da obra.

Antes da entrega definitiva da obra, o CONTRATADO deverá apresentar o respectivo "as built", sendo que a sua elaboração deverá obedecer ao seguinte roteiro:

1º) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotando como os serviços resultaram após a sua execução; (As retificações dos projetos deverão ser feitas sobre cópias dos originais, devendo constar, acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data.).

2º) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

O "as built" consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a construção, devidamente autorizadas pelo TCU, e cujos procedimentos tenham sido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

Cópias do asbuilt de todos os projetos executivos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, em arquivos eletrônicos, além de 2 cópias em papel.

Deverão ainda ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 989

- ✓ reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, às suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- ✓ lavados e limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;
- ✓ fornecido "as built" de todas as instalações executadas (água, esgoto, dados, telefone, iluminação, segurança e incêndio, automação e controle, entre outros);
- ✓ testados e feitos os ajustes finais em todos os equipamentos e instalações;
- ✓ revisados todos os materiais de acabamento, sendo feito os reparos finais ou substituição, se necessário;
- ✓ providenciada a carta de "Habite-se" e os demais certificados das Concessionárias locais;
- ✓ entregue o Certificado de Conformidade das Instalações Elétricas conforme a norma técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 5410 em seu capítulo 7, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO, na área eletro-eletrônica;
- ✓ fornecidos todos os manuais e termos de garantia, com plano de Manutenção Periódica Preventiva e Corretiva dos equipamentos instalados durante a execução da obra, bem como dos elementos da edificação: estrutura, pisos, paredes, forros, lajes, coberturas, esquadrias, entre outros.

ANTONIO VINCENZI:39649679987

Assinado de forma digital por ANTONIO VINCENZI:39649679987
Dados: 2025.05.09 13:00:59 -03'00'

AUTOR DO PROJETO:
ANTONIO VINCENZI
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 10.382/D-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
090

Relatório de Formação de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.;

Período de realização de preços:

Fevereiro/2025.

Fonte de Pesquisa:

Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal IN 65/2021 – Art. 5º - III)

Disposições finais:

As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 26 de Maio de 2025.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
092

Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 093

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta – Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

2. - JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste memorando solicitar com a máxima urgência a licitação do projeto de reforma e ampliação Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no distrito da Vila Guay, tendo em vista a necessidade de melhorias urgentes nas condições estruturais da escola, que atende em tempo integral e desempenha um papel fundamental para a comunidade. Gostaria de enfatizar que a reforma precisa ser realizada dentro de um prazo estabelecido, pois temos recursos financeiros disponiveis em conta, os quais precisam ser utilizados até SETEMBRO DE 2025. Dessa forma, é imprescindível que a reforma seja iniciado o mais breve possivel para que possamos executar as obras dentro do prazo limite. A falta de infraestrutura tem gerado diversas queixas por parte dos pais, que estão preocupados com a segurança e as condições de ensino de seus filhos. Esta insatisfação impacta diretamente na imagem da escola e no processo educacional. A realização dessa reforma e ampliação é uma prioridade para garantir o bom funcionamento da escola e a segurança da comunidade escolar, visto ainda que a situação atual está gerando insatisfação na comunidade escolar por parte dos pais. Agradecemos a atenção e solicitamos que as ações necessárias sejam tomadas com urgência para evitar maiores danos e prejuízos.

Frisamos que a referida escola está a mais de 10 (dez) anos sem nenhum tipo de manutenção e, com o atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral necessitando urgentemente desta ampliação e reforma para melhor atender as necessidades do Programa.

Desta forma também cumprindo as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para acompanhar o andamento das ações.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c" , "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.	1,00	SERV.	715.391,03	715.391,03
TOTAL						715.391,03

3.2. - Fonte de Pesquisa: Tabela SINAPI Fev/2025

Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal IN 65/2021 – Art. 5º - III)

3.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.4 - Locais da Realização dos Serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 094

Local de Execução: Bairro São Roque do Pico

Prazo de Execução: 6 Meses

Condições de Entrega: ( ) de forma parcelada (x) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) Meses

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser efetuada em até **6 (seis) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da contratação é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do prestador de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Concorrência**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
097

8.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

8.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

8.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

8.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

8.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

8.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais,
Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

8.17 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.18 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.19 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

8.20 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos
relacionados à execução do objeto;

8.22 Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

8.23 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.24 Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

8.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de
trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

8.26 A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam
sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

8.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

8.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

8.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
099

8.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

8.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega d medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

8.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

8.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes (se for solicitado), a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de PIX ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a

defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2.**

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
102

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 17 de janeiro de 2025.

AMANDA CARVALHO VANZELI
Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 019, de 07 de Janeiro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
103

Despacho do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
104

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.;
- ✓ Encaminhe-se para a Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Contabilidade para expedição de certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsidiações, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 26 de Maio de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
105

Declaração de Adequação Orçamentária

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 182/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5280	06.006.12.361.0010.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5301	06.006.12.361.0010.1018	156	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 27 de Maio de 2025.

Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025

Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI • PR
107

Minuta de Edital

Prefeitura Municipal de Ibaiti 108

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público que fará realizar licitação, conforme os termos deste Edital, cujo objeto é a contratação, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Projetos, Convênios e Engenharia.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO.	
1.2	MODO DE DISPUTA: ABERTO	
1.3	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.	
1.4	PREÇO MÁXIMO: R$ 600.484,68 (Seiscentos Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)	
1.5	ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ X HORAS DO DIA XX/XX/2025. INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: **XhXX (nove horas e trinta minutos) DO DIA XX/XX/2025** ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.bll.gov.br	
1.6	MEIOS DE COMUNICAÇÃO	Departamento de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, 23 – Ibaiti/PR. Telefone (43) 3546-7450 e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

Prefeitura Municipal de Ibaiti 109

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem **toda a documentação exigida neste Edital de Concorrência 002/2025 bem como a documentação para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões**;

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na Concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(Item 8)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ITEM 08).

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 02 do Item 8.

4 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

4.1 O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Agente de Contratação.

4.2 Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em xx de Junho de 2025, ÀS 17 horas.

4.3 A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

Prefeitura Municipal de Ibaiti 110

4.4 Somente serão aceitos os pedidos de impugnações incluídos em campo próprio no sítio www.bll.org.br (com o documento anexado à inclusão).

4.5 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Agente de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.bll.org.br.

4.6 As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 4.2.

4.7 As respostas às consultas de que trata o subitem 4.6 serão divulgadas aos licitantes na plataforma BLL, no sítio www.bll.org.br, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.

4.8 É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.bll.org.br.

5 OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 "A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia e com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital".

5.2 Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5280	06.006.12.361.0010.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5301	06.006.12.361.0010.1018	156	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

6.2 Que possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

6.3 Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

Prefeitura Municipal de Ibaiti
111

6.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.3.2 Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

6.3.3 Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

6.3.4 Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Ibaiti e suas Autarquias ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6 Que possuam em seu quadro societário, pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme estabelece o art. 92° da Lei Orgânica do Município de Ibaiti de 27/04/90 ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.3.7 As licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.3.8 Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o Município de Ibaiti e suas Autarquias;

6.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6.6 A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.7 Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.

6.8 O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

6.9 O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Ibaiti

6.10 Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão, preferencialmente, se inscrever no Cadastro Municipal de Fornecedores, enviando os documentos de habilitação para o e-mail licitação@ibaiti.pr.gov.br e solicitado o Certificado de Registro Cadastral.

6.11 O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.

7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada deverá cumprir as condições previstas no Termo de Referência e na Pasta Técnica.

8 CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

   1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2. São responsabilidades do Licitante:

   i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

Prefeitura Municipal de Ibaiti 113

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 1 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsap p	

Prefeitura Municipal de Ibaiti
114

3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Prefeitura Municipal de Ibaiti
115

ANEXO 2 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

Prefeitura Municipal de Ibaiti
116

9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 As propostas de preço iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.bll.org.br, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

9.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

9.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

9.6 A Comissão Permanente de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

9.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas.

9.8 A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10 CRITÉRIOS DE DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.

10.2 A verificação da conformidade das propostas de preço será feita exclusivamente na fase de julgamento.

10.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.4 As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
117

10.4.1 Ocorrendo eventual desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.6 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7 A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.

10.8 Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.

10.9 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

10.10.1 A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem colocada.

10.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12 Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Agente de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação.

10.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

11 RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibaiti
118

11.1 Após o encerramento da fase de lances, a Comissão Permanente de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.bll.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

11.2 A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

11.3 Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11.4 Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11.5 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

12 COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

12.1 De acordo com a Portaria n.º 050, de 15 de Janeiro de 2025, a Comissão Permanente de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Fernando Lopes Louzano de Siqueira, Andreia Rodrigues Garcia e Maurílio Miguel Carneiro, sob a presidência do primeiro.

13 SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

13.1 Em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão Permanente de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

13.2 Quando verificada a presença de vício insanável, ocorrerá o afastamento do licitante.

14 CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

14.1 Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do Anexo II – Carta Credencial deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de

Prefeitura Municipal de Ibaiti
119

representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

14.2A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.

14.3O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Agente de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

14.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do Município de Ibaiti de dar conhecimento dos atos praticados.

14.5O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios https://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/portal-diario-oficial/ e www.bll.org.br/

15 PREÇO MÁXIMO

O preço global máximo estabelecido pelo Município de Ibaiti para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R$ 600.484,68 (Seiscentos Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos).

16 PROPOSTA DE PREÇOS

16.1A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

16.1.1 Carta Proposta, conforme modelo do Anexo IV – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

a) preço global para a execução dos serviços objeto da licitação;

b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação;

16.1.2 Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo pasta técnica deste Edital;

16.1.3 Cronograma Físico e Financeiro conforme constante na pasta técnica deste Edital;

16.2 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral

Prefeitura Municipal de Ibaiti
120

para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

16.3 Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

16.4 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

17 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

17.1 As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

17.1.1 Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;

17.1.2 Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo VII – Declaração "LGPD" deste Edital;

17.1.3 Declarações Unificadas (Anexo VIII).

17.1.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.4.1 A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) registro comercial para empresa individual; ou,
b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

16.1.5.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea "b") por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.5 REGULARIDADE FISCAL

17.1.5.1 A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

17.1.5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

17.1.5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;

17.1.5.1.3 Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
121

17.1.5.1.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;

17.1.5.1.5 Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;

17.1.5.1.6 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;

17.1.5.1.7 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

17.1.5.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.6.1A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

17.1.7.1.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

17.1.7.1.2 Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

17.1.7.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo ao último exercício social, apresentado na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

17.1.7.1.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

17.1.7.1.5 O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de

Prefeitura Municipal de Ibaiti
122

parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "livro diário" contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

17.1.7.1.6 Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

17.1.7.1.7 Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

17.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

17.1.8.1 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

17.1.8.1.1 Certificado de Registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

a) Razão social;

b) Endereço;

c) Atividade;

d) Número e data do registro;

e) Ramo/atividade; e,

f) Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

17.1.8.1.2 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou

Prefeitura Municipal de Ibaiti
123

desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Obs. a) a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

Obs. b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos. Obs. c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. d) caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

17.1.8.1.3 Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital.

17.1.8.1.4 A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:

17.1.8.1.4.1 Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):

17.1.8.1.4.2 Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

17.1.8.1.4.3 Comprovação de que o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante:

Prefeitura Municipal de Ibaiti 124

a) pertença ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social; ou,

b) caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

17.1.8.3.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Obs. d) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

17.1.8.3.5. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.

17.1.8.3.6 Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.

17.1.8.3.4. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

17.1.8.3.5. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser; ou,

Prefeitura Municipal de Ibaiti
125

b) caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

17.1.8.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços similares ao objeto deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

17.1.8.4.1 Poderão ser indicados um ou mais engenheiro(s) civil(s) preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;

17.1.8.4.2 As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

17.1.8.5 Da visita técnica

17.1.8.5.1 É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;

17.1.8.5.2 Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo Departamento Municipal de Engenharia;

17.1.8.5.3 A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) civil Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente do Departamento de Engenharia: das 8h às 11h30 e das 13h às 17h**, endereço: Av. Alice Pereira Goulart, s/nº Parque Industrial - (43) 3546-7496.**

17.1.8.5.4 Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em

Prefeitura Municipal de Ibaiti
126

qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital;

17.1.8.5.5 Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

17.2 Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos na plataforma BLL até a data estipulada no subitem 1.5 deste Edital.

17.3 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

18 JULGAMENTO

18.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

19 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo Município de Ibaiti, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;

19.2 As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação da Comissão de Julgamento.

19.3 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

19.4 Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do Município de Ibaiti, conforme constante na pasta técnica deste Edital.

19.1.3. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.

20 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Ibaiti
127

20.1 A Comissão Permanente de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.bll.org.br.

21 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

21.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.bll.org.br, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

21.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o Município de Ibaiti autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.4 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.bll.org.br.

21.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para em campo próprio na plataforma www.bll.org.br.

22 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

22.2 Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

22.3 Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;

22.4 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

22.5 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;

22.6 Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

22.7 Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;

22.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
128

22.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22.10 Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

22.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;

22.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; e,

22.13 Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

23 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBAITI

23.1 Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato relativos ao objeto da licitação;

23.2 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

23.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;

23.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

23.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

23.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

23.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência; e,

23.8 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24 GARANTIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

24.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

b) fiança bancária; ou,

c) seguro-garantia.

24.2 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

24.3 A garantia deverá ser apresentada ao Departamento de Licitações e Contratos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora, para assinatura do respectivo Contrato, observando-se o seguinte:

a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,

b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

24.4 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

24.5A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

25 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
130

24.3. - O Aceite do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que:

24.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto às infrações e sanções administrativas, conforme o caso.

24.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

24.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

24.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.

24.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26 MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

26.1 As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do Cronograma Físico-financeiro.

26.2 O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
131

26.3 A contratada deve apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

26.4 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida.

26.5 O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo Município de Ibaiti.

26.6 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,

b) apresentar, mensalmente, "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

26.7 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, o Departamento de Contabilidade imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

26.7.1 Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

26.8 Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

26.8.1 Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.

27 DURAÇÃO DO CONTRATO

27.1 A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo.

27.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município

Prefeitura Municipal de Ibaiti 132

de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

27.3 O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

27.4 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Licitações e Contratos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

27.4.1 Se a empresa contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

27.5 Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos:

a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,

b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela empresa para a licitação, junto ao CREA/PR.

28 SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será permitida a subcontratação para os serviços ora contratados.

29 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

29.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227, do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

29.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

Prefeitura Municipal de Ibaiti
133

h) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

29.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei 14.133/2021.

29.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

29.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

29.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

29.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

29.8 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

29.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

29.10 Também deverão ser observadas as demais disposições do Anexo I – Termo de Referência.

30 EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

30.1 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, ao disposto na Lei 14133/2021 e no do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

30.2 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

30.3 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibaiti 134

30.4 A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

30.5 Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

30.6 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à contratada/licitante.

31 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

31.1 Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

32 DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 O Município de Ibaiti poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

32.2 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo IV –Proposta de Preços;

Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;

Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração "LGPD";

Anexo VIII– Declarações Unificadas;

Anexo IV - Declaração de Não Parentesco Lei Orgânica Municipal,

Art. 92;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibaiti, 31 de Janeiro de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti 135

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Concorrência Eletrônica - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia.

2. - JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste memorando solicitar com a máxima urgência a licitação do projeto de reforma e ampliação Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no distrito da Vila Guay, tendo em vista a necessidade de melhorias urgentes nas condições estruturais da escola, que atende em tempo integral e desempenha um papel fundamental para a comunidade. Gostaria de enfatizar que a reforma precisa ser realizada dentro de um prazo estabelecido, pois temos recursos financeiros disponíveis em conta, os quais precisam ser utilizados até SETEMBRO DE 2025. Dessa forma, é imprescindível que a reforma seja iniciado o mais breve possível para que possamos executar as obras dentro do prazo limite. A falta de infraestrutura tem gerado diversas queixas por parte dos pais, que estão preocupados com a segurança e as condições de ensino de seus filhos. Esta insatisfação impacta diretamente na imagem da escola e no processo educacional. A realização dessa reforma e ampliação é uma prioridade para garantir o bom funcionamento da escola e a segurança da comunidade escolar, visto ainda que a situação atual está gerando insatisfação na comunidade escolar por parte dos pais. Agradecemos a atenção e solicitamos que as ações necessárias sejam tomadas com urgência para evitar maiores danos e prejuízos.

Frisamos que a referida escola está a mais de 10 (dez) anos sem nenhum tipo de manutenção e, com o atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral necessitando urgentemente desta ampliação e reforma para melhor atender as necessidades do Programa.

Desta forma também cumprindo as exigências solicitadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e para acompanhar o andamento das ações

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c" , "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.	1,00	SERV.	715.391,03	715.391,03
TOTAL						715.391,03

3.2. - Fonte de Pesquisa: Tabela SINAPI Fev/2025

Prefeitura Municipal de Ibaiti
131

Tabela de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal IN 65/2021 – Art. 5º - III)

3.3 - Locais de Entrega dos Bens ou Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho - Distrito de Vila Guay

Prazo de Entrega: 4 Meses

Condições de Entrega: ( ) de forma parcelada (X) em remessa única

Vigência Contratual Prevista: 12 (doze) meses.

3.5 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", "e", da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser efetuada em até **4 (quatro) meses** após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da contratação é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

Prefeitura Municipal de Ibaiti
137

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do prestador de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Concorrência**, com fundamento no art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
138

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

8.3 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

8.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5 Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

8.6 Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

8.7 Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

8.8 Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

8.9 Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

8.10 Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
139

8.11 Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

8.12 Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.13 Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

8.14 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

8.15 Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

8.16 Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais,
Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

8.17 Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;

8.18 Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;

8.19 Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;

8.20 Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;

8.21 Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos
relacionados à execução do objeto;

8.22 Fornecer projeto "As Built", com todas as modificações executadas relativas ao projeto executivo aprovado, para concretizar o Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

8.23 Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;

8.24 Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
140

8.25 As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de
trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;

8.26 A Prefeitura Municipal de Ibaiti poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam
sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.27 Visando o início dos trabalhos deverão ser tomadas as seguintes providências:

8.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a contratação, o Plano de Trabalho, contendo: relatório analítico do projeto executivo completo; planejamento geral das atividades envolvidas no desenvolvimento dos serviços; a relação, as precedências e a duração das atividades; a metodologia construtiva e índice de documentos, então apenas após a apresentação será assinada a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;

8.27.2 Também deverá conter o cronograma físico financeiro detalhado dos serviços com extensão em .mpp. (Microsoft Office Project, ou similar);

8.28 A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;

8.29 A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;

8.30 As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, sem implicar alterações do prazo contratual;

8.31 Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega d medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;

8.32 Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.33 Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas/memorial descritivo, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibaiti. Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, estando os custos incluídos nos preços propostos para as respectivas obras e serviços, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários ou solicitados pela Fiscalização, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição das obras e serviços correspondentes até a sua regularização.

8.34 Para a apreciação e aprovação da empresa indicada para a realização dos ensaios e testes (se for solicitado), a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

Credenciamento/autorização do INMETRO, em vigor; Comprovação, por meio de Atestados Técnicos, da realização dos ensaios e testes compatíveis com todos as obras e serviços objeto do contrato.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de PIX ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
142

10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de Ibaiti 113

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, xx de Junhode 2025.

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008, de 03 de Janeiro de 2025

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibaiti

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.

Objeto:_____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante_____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à _____, n.º____, CEP n.º_____, telefone ( )_____-_____, *e-mail*_____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a)_____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º_____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, de_____de 20__.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º_____– Responsável Legal da Licitante _____

Prefeitura Municipal de Ibaiti
145

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025. Objeto:_____.

A licitante_____, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à___, n.º_____, CEP n.º_____, telefone (__)_____-_____, *e-mail*_____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)__, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, declara:

a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) que leu, entendeu e que aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;

c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;

d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

_____, de_____de 20__.

[Identificação] – CPF n.º_____– Responsável ou Representante Legal da Licitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti 1176

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025

Objeto:_____.

A licitante_____, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à___, n.º_____, CEP n.º_____, telefone (__)_____-____, *e-mail*_____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 4 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Global: R$ _____(indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: xxxxxxxxxxx/2024; e,

c) A validade da proposta é de_____dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, de_____de 20__.

[Identificação] – CPF n.º_____– Responsável ou Representante Legal da Licitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti 147

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.

Objeto:_____.

A licitante_____, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à___, n.º_____, CEP n.º_____, telefone (__)_____-____, *e-mail*_____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do DER/PR.

_____, de_____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º_____– Responsável ou Representante Legal da Licitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti
148

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.

Objeto:_____.

A licitante_____, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à___, n.º_____, CEP n.º_____, telefone (__)_____-____, *e-mail*_____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de_____de 20__.

[Identificação] – CPF n.º_____– Responsável ou Representante Legal da Licitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti
149

ANEXO VII – DECLARAÇÃO "LGPD"

Ao Município de Ibaiti, Estado do Paraná,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 002/2025.

Objeto:_____.

A licitante_____, CNPJ/MF n.º_____, com sede no município de_____, Estado do_____, sito à___, n.º_____, CEP n.º_____, telefone (__)_____-____, *e-mail*_____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, de_____de 20__.

[Identificação] – CPF n.º_____– Responsável ou Representante Legal da Licitante

Prefeitura Municipal de Ibaiti 150

ANEXO VIII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS
Concorrência, na forma eletrônica Nº 002/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

a) Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

d) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2023 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

e) Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025 instaurada pelo Município de Ibaiti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Ibaiti
151

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ANEXO – MINUTA DE CONTRATO N.º /20_
Concorrência Eletrônica 002/2025.

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos xx de xxxxxxxxxxx de 2025 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, entidade pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Município, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE** , neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor R**OBERTO REGAZZO,** portador da CI-RG n.º_____e inscrito no CPF sob n.º _____, e por _____, e a Empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da CI-RG n.º_____e inscrito no CPF sob n.º _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2025,** com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à **Concorrência Eletrônica nº 002/2025,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

"Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia".

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Prefeitura Municipal de Ibaiti
152

d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução

Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico

O (A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXXX**, com registro profissional sob nº XX-XXXXXX/X, visado pelo CREA/CAU.

CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de_____.

CLÁUSULA SEXTA –Das Medições

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento ficará vinculado a metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente *à emissão da medição e atestado da Nota Fiscal, podendo, a critério da Administração, de comum acordo com a **CONTRATADA**, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social

Prefeitura Municipal de Ibaiti
154

serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NOVA – Do Reajustamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se- á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Prazos de Execução
O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta

cláusula. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

Já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do recebimento dos serviços

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI,** seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais

Prefeitura Municipal de Ibaiti
156

e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5280	06.006.12.361.0010.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5301	06.006.12.361.0010.1018	156	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Das Obrigações da Contratada

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

f) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

g) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

h) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;

j) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

k) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

l) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

m) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

n) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

o) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

p) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

q) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 11/2023-PMI;**

Prefeitura Municipal de Ibaiti
158

r) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

s) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

t) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

u) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

v) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

w) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

Prefeitura Municipal de Ibaiti
159

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Das Penalidades

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Rescisão do Contrato

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA – Dos Casos Omissos

Prefeitura Municipal de Ibaiti
146

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, xx de xxxxx de 2025.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

XXXXXXXX XXXXXXXX
Xxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR
161

Portaria da Comissão Permanente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 162

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Municipio de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria n°050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matricula n°9211;

Pregoeiro: WILSON OSCAR PETRY, Matrícula n°7801;

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula n°3991; e ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula n°5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matrícula n°8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula n°5871

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula n°10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula n°10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matrícula n°4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula n°3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula n°9211.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
163

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 164

Município de Ibaiti
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº080, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR **ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº050/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**:

Agente de Contratação: FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matricula nº9211.

Pregoeiro: **WILSON OSCAR PETRY,** Matricula nº7801.

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matricula nº3991; e **ROSANGELA TEIXEIRA** – Matricula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matricula nº5911;

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA, Matricula nº8661;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matricula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matricula nº10001;

MARIA LUCIA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA, Matricula nº 10131;

MAURILIO MIGUEL CARNEIRO, Matricula nº4111.

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matricula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matricula nº9211.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 165

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 050, de 15 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 166

Processo Administrativo Nº 182/2025 Ibaiti – (PR), 05 de Junho de 2025.

À
Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia..

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Valor Estimado Total: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
( )Pregão	(X)Concorrência Eletrônica
( )Concurso	( )Leilão
( )Diálogo Competitivo	

CONTRATAÇÃO DIRETA:	
( ) Inexigibilidade	( ) Dispensa / Dispensa Eletrônica
( ) Contratação Emergencial	( ) Outros

CONSULTAS:	
( )Decisão Judicial	( )Informações em Mandado de Segurança
( )Recursos/Impugnações	( ) Outros

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 167

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº: **2/2025**
Legenda: **S** - Sim / **N** - Não / **NA** – Não Aplicável

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5 º do Artigo 8º)??	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5 do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.	X		
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas		X		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 168

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
	possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?				
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?		X		
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 169

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008, de 03 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
175

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 080/2025

Concorrência Eletrônica nº 02/2025

Processo Administrativo nº 182/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay com recurso do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia;

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021.

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Valor de investimento previsto em **R$715.391,03** (setecentos e quinze mil e trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Dos documentos:

a) **Solicitação de abertura de Procedimento Licitatório fls. 06;**
b) **Formalização da Demanda fls. 02/04;**
c) **Solicitação de Contratação de Serviço nº 164 fls. 023;**
d) **Orçamentos pela Tabela de Referência - SINAP - fls. 029/033;**
e) **Croquis da Obra fls. 026/027;**
f) **Memorial Descritivo fls. 016/023;**
g) **Relatório de formação de preço fls. 035/089;**
h) **Estudo Técnico Preliminar fls. 010/021;**
i) **Termo de Referência 093/102;**
j) **Autorização fls. 104;**
k) **Declaração de Adequação Orçamentária fls. 106;**
l) **Edital fls. 108/143;**
m) **Cópia do Contrato fls. 151/160.**
n) **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fls. 028.**

Relatório:

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de contratação **de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal**

Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay com recurso do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

A obra em questão busca atender a segurança e o bem estar comum, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes do edital, sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme documentação em anexo.

É a síntese do relatório.

Parecer Jurídico.

A presente manifestação jurídica tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licilicitatório conforme **critérios objetivos** prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

> O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. No caso da concorrência, o § 3º do artigo 18 dispõe: "§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos".

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica presentes estão os documentos que instruem a fase de planejamento atinente ao objeto da obra, estando em conformidade com os aspectos legais pertinentes à legislação federal, Lei n. 14.133/2021.

Plano de Contratações Anual – PCA.

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração não registrou se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão.

Pesquisa de Preços:

• Setor de Licitação e Contratos (conforme Lei nº 14.133/2012 – arts. 23 e 24) deve promover a pesquisa junto aos entes públicos e cotação com o particular de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado "mapa de preços".

• Desta feita, verifica-se que foram observados os requisitos para obtenção de preços conforme dispõe os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/21 (fls. 029/034) com a juntada de orçamentos – índices de Construção Civil (SINAPI) – §2º, inciso I, art. 23 da Lei de Licitação.

Publicidade do edital e do termo do contrato:

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Participação de Microempresas, Pequenas Empresas – Ampla Concorrência.

Quanto à participação das empresas no certame, verifica-se que foi utilizado o sistema de ampla concorrência, não sendo exclusivas de Microempresas, Pequenas Empresas. Também não possui cota reservada (somente 01 lote), nos termos do art. 49, incisos II e III da LC nº 123/16.

Recomendação.

Nesta oportunidade, recomendo a juntada de documentos relativos à origem dos recursos para a realização das obras e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho no Distrito da Vila Guay - **Escola em Tempo Integral** (fls. 006) (ex. convênio/contrato/contrapartida), bem como o setor de contabilidade/financeiro em informar a existência de disponibilidade financeira para a execução do objeto desta concorrência pública.

Conclusão:

Diante do exposto, nos limites da análise jurídica com o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021.

Ibaiti, 06 de junho de 2025

André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR – 25.361-A

ESCOLA Integral

Termo de Adesão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 174

PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

TERMO DE ADESÃO - MUNICÍPIO

O ente federado **Ibaiti** por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada aqui pelo seu(sua) Secretário(a), **TANIA FATIMA FADEL BUENO**, CPF nº **640.453.409-63** resolve firmar o presente Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e regulamentado pela Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adesão do ente federado ao Ciclo 2 (2024/2025) de assistência financeira do Programa Escola em Tempo Integral, instituído com a finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica, por meio de assistência técnica e financeira da União aos entes federados. A criação de novas matrículas em tempo integral deve atender ao disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e nas Portarias MEC nº 1.495 , de 2 de agosto de 2023 e nº 1.036, de 23 de novembro de 2023, além da Resolução nº 18 de 2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A assistência financeira prevê a transferência de recursos da União aos entes subnacionais, para fomentar a criação de matrículas presenciais na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

A assistência técnica abrange ações que visam ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes, à reorientação curricular para a educação integral, à diversificação de materiais pedagógicos e à criação de indicadores de avaliação contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Ao Ministério da Educação compete:

I – apresentar oferta de pré-metas para pactuação de matrículas a serem criadas na educação básica em tempo integral;

II – transferir, por meio do FNDE, a primeira parcela dos recursos financeiros com base na pactuação, conforme art. 5º da Lei nº 14.640 de 2023;

III – transferir, por meio do FNDE, a segunda parcela dos recursos financeiros com base nas matrículas registradas, conforme art. 5º da Lei nº 14.640 de 2023;

IV – redistribuir matrículas não pactuadas na primeira oferta, com os entes federados que manifestem interesse em ampliar suas matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640 de 2023;

V – orientar e apoiar as ações referentes à assistência técnica previstas no art. 13 da Lei nº 14.640 de 2023;

VI – manter e coordenar sistema de monitoramento e avalição do Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 14.640 de 2023; e

VII – apresentar cronograma de adesão e pactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO

Aos Estados, Municípios e Distrito Federal compete:

I – realizar a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec) do Ministério da Educação;

II - pactuar metas para a criação de matrículas em tempo integral, conforme art. 5º, da Lei nº 14.640, de 2023;

III – comprovar a existência de Política de Educação Integral em Tempo Integral e norma exarada pelo seu respectivo Conselho de Educação;

IV – criar as matrículas pactuadas na educação básica em tempo integral, conforme o disposto no art. 9º da Portaria MEC nº 1495, de 2 de agosto de 2023;

V– declarar as matrículas criadas na educação em tempo integral no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), conforme art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.640, de 2023;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ 175

VI – registrar as matrículas criadas no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep);

VII – manifestar interesse na ampliação de matrículas em tempo integral, se for o caso, além do limite definido na primeira oferta, conforme art. 5º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

VIII - executar os recursos orçamentários repassados pelo Ministério da Educação, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, para a criação das matrículas em tempo integral, aplicando-os exclusivamente em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 14.640, de 2023 e Resolução nº 18 de 2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

IX – devolver recursos correspondentes na hipótese das informações registradas no Censo Escolar subsequente à criação da matrícula divergir das matrículas declaradas no SIMEC, conforme art .5º, § 4º, da Lei nº 14.640, de 2023; e

X – atender ao cronograma e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação para adesão, pactuação, redistribuição, declaração e registro das matrículas do Censo Escolar conforme cronograma estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

I – dispor sobre critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro, conforme disposto no art. 8º, §2º da Lei nº 14.640, de 2023;

– operacionalizar a transferência dos recursos financeiros no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

III – aprovar a prestação de contas, tendo como referência a comprovação, por meio do Censo Escolar, do cumprimento das metas pactuadas de criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral, observando o disposto na Resolução nº 18 de 2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e na Nota Técnica nº 148/2024/DPDI/SEB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2024;

II – Segundo o Parágrafo 5º do Art. 5º da Lei 14.640 de 31 de Julho de 2024, é vedada a inclusão de matrículas já computadas como de tempo integral no âmbito do Fundeb.

III – Segundo o Parágrafo 6º do Art. 5º da Lei 14.640 de 31 de Julho de 2024, não serão consideradas as matrículas computadas no âmbito dos programas de que tratam a Lei nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017..

IV – A criação de matrículas poderá ocorrer em escolas de tempo integral ou em escolas de turno regular;

V – Cronograma de adesão e pactuação em 2024 e 2025:

FASE	PERÍODO
Adesão	12/08/2024 a 31/10/2024
Pactuação	02/09/2024 a 31/10/2024
Redistribuição das matrículas não pactuadas	04/11/2024 a 08/11/2024
Transferência 1ª parcela	Após o defeso eleitoral - até 31/12/2024
Declaração das matrículas	13/01/2025 a 09/05/2025
Transferência 2ª parcela	até 30/06/2025
Inserção no SIMEC de Política de Educação em Tempo Integral e norma exarada pelo Conselho de Educação*	Até 30/06/2025
Registro das matrículas no censo escolar	De acordo com o calendário do Censo Escolar

* Válido para entes que não cumpriram com o disposto no Art. 6º da Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 conforme cronograma do Ciclo 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIATI 176

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

08 de Outubro de 2024

TANIA FATIMA FADEL BUENO

Termo Aceito em 08/10/2024 16:40:32 e assinado por: TANIA FÁTIMA FADEL BUENO CPF: 640.453.409-63.

HASH: 91196144a498a69e211a97eb8f6a89e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
177

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3340215228254511
02/08/2024 15:43:30

Cliente

Agência	602-5
Conta	51992-8 PM IBAITI-ESCOL
Mês/ano referência	JULHO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/06/2024	SALDO ANTERIOR	632.557,13			497.892,168039		
31/07/2024	SALDO ATUAL	636.788,21			497.892,168039		497.892,168039

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	632.557,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.231,08
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.231,08
SALDO ATUAL =	636.788,21

Valor da Cota

28/06/2024	1,270470135
31/07/2024	1,278968112

Rentabilidade

No mês	0,6688
No ano	4,5889
Últimos 12 meses	8,6698

Transação efetuada com sucesso por: JH792365 GESIELE CAROLINE MOURA E COSTA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Capital - R$ 541.269,98

Custeio - R$ 95.518,23

Utilizar até 31/10/2025

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 177

RE: Solicitamos informações sobre o gasto do Dinheiro do Tempo Integral

De Repasse CGAUX <repasse.cgaux@fnde.gov.br>
Para Secretaria de Educação de Ibaiti <educacao@ibaiti.pr.gov.br>
Data 2024-08-16 14:58

manual-execucao.pdf (~705 KB)

Prezado (a), boa tarde!

Em atendimento ao e-mail que solicita informações quanto a execução financeira do Escola em Tempo Integral, em relação ao gasto de verba de custeio, informamos o que segue.

A Coordenação de Transferências Diretas (COTDI/CGAUX) é responsável pelo repasse, assistência técnica e financeira dos programas suplementares e dentro deles tem o Escola em Tempo Integral.

As despesas de custeio, classificam-se nessa categoria as despesas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral, são despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, ou seja, não integrarão o patrimônio. São aquelas despesas necessárias para a utilização e a conservação dos bens existentes e para a realização de atividades nas escolas participantes, tais como o pagamento de contas de energia elétrica, a aquisição de materiais de consumo e a remuneração de profissionais contratados para a realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino.
Esperamos ter solucionado a dúvida proposta e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Já as despesas de capital, classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens, ou serviços e integrarão o patrimônio público - ensejam o registro de incorporação de ativo. São aquelas despesas destinadas à criação de novos espaços ou à modificação de espaços existentes nas escolas participantes, implicando em:

➢ Aumento da área já construída, como no caso de construção de novas salas, de cisternas ou de quadras esportivas;
➢ Remodelação do espaço para uma finalidade diferente, como no caso de transformação de sala de aula comum em laboratório de química, de jardins em pista de atletismo, etc.; ou
➢ Grandes reformas em prédios escolares.

Também é considerada despesa de capital a aquisição de bens permanentes - aqueles que, ao contrário dos bens de consumo, possuem maior durabilidade e resistência - como equipamentos e maquinário de laboratório, computadores e notebooks, modems e roteadores para conexão à internet, mobiliário para salas de aula, bibliotecas, laboratórios, quadras, e obras literárias e de referência para as bibliotecas.

Contudo, informamos que, cabe-se a despesa de capital para custear a reforma e melhoria da escola. Essa ação deverá está em acordo com o que foi proposto na Política de Educação em Tempo Integral na fase de pactuação do programa. Posteriormente, o meio de contração de empresas especializadas para realizar tal atividade deve ser feita por meio de licitação que deverão seguir a Lei nº 14.133/2021, que rege sobre licitações, contratos administrativos para obras, compras, alienações, locações e serviços e consultar o setor jurídico, para que possa auxiliar na questão de compras.

Cabe ao setor jurídico do município ou do estado se manifestar quanto aos assuntos relacionados em contratos e tipos de contratos, pois o é responsável por essa demanda é o setor jurídico de cada Município e Estado.

Esperamos ter solucionado a dúvida proposta e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Esperamos ter solucionado a dúvida proposta e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Coordenação de Transferências Diretas – COTDI/CGAUX/DIGEF/FNDE
E-mail: repasse.cgaux@fnde.gov.br
www.fnde.gov.br

De: Secretaria de Educação de Ibaiti <educacao@ibaiti.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de julho de 2024 11:12
Para: Repasse CGAUX <repasse.cgaux@fnde.gov.br>
Assunto: Solicitamos informações sobre o gasto do Dinheiro do Tempo Integral

Bom Dia!

Solicitamos informações sobre a forma de utilização do dinheiro do PDDE Tempo Integral, pode gastar a verba do Custeio toda com material para a reforma e melhoria da escola? Pagando mão de obra e material para a reforma?

Aguardamos um retorno

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Concorrência Eletrônica

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia., perfazendo o valor máximo global de R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Concorrência nº 2/2025,** com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote,** conforme as denominações e especificações dispostas no Termo de Referência e na Pasta Técnica apresentados pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de Junho de 2025.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
185

Gabinete do Prefeito

Autorização de Publicação de Concorrência Eletrônica

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência nº 2/2025**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.**, perfazendo o valor máximo global de **R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 09 de Junho de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
181

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica

EDITAL Nº 002/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 182/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 09 de junho de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: Pregão eletrônico para contratação de empresa jurídica especializada para o fornecimento, montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos e afins, destinados à realização do 19º Atalaia Rodeio Festival, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, no parque de rodeio de Atalaia/Pr, em comemoração ao 65º Aniversário do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e outros anexos parte integral desse processo. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO Valor máximo estimado: R$ 425.050,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 00:08 hrs do dia 12/06/2025 até às 08h00hrs do dia 26/06/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h30min horas do dia 26/06/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 26/06/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.bllcompras.org.br FORMA DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - EXCLUSIVA LOCAL (LEI MUNICIPAL N. 1416/2022). PARA ESSE CERTAME SERÁ ADOTADO O DISPOSTO NO ART. 17 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sitio eletrônico da prefeitura https://transparencia.betha.cloud/#/IKR2wBO51OO0hvKMMKC60Q==/consulta/100200 e no Sistema Eletrônico de Licitações bllcompras.com.

Atalaia-PR, 6 de junho de 2025
CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 25/07/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02/06/2025.

Bandeirantes, 9 de junho de 2025.
CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

Processo Licitatório nº 46/2025. Ampla Concorrência. O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, as 09h:00min (nove) horas, no dia 26 de junho de 2025, Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para Aquisição de Veículo Novo Zero Km para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Instrumento. Nas Quantidades Estimadas e Condições Previamente Dispostas no Termo de Referência e do Edital e seus Anexos, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço por Item. Edital na integra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 10 de junho 2025.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/06/2025 até às 08h do dia 30/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 54.500,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida - PR, 10 de junho de 2025.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

Processo Administrativo Nº 10/2025
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 09/06/2025, às 09:00h até 07/07/2025 às 08h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/07/2025, das 08:31 às 08:59 h.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/07/2025, às 09:00 h.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE TERRAÇOS CONFORME CONVÊNIO N. º 4500075648 CELEBRADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, E PLANO DE TRABALHO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO.
Valor Máximo: R$ 3.594.588,60 (três milhões quinhentos noventa e quatro mil quinhentos oitenta oito reais e sessenta centavos).
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por preço global.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
CÓDIGO DA DESPESA: 33.90.39.00.00
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 07003
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a liberação de recursos.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert - CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná ou pelo telefone nº (44) 2020-5734.

Cruzeiro do Oeste, 6 de junho de 2025
FÁBIO CESAR BELEZI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é a Aquisição de Tubos e Concretos para Implantação de Infraestrutura Viária na Área de Acesso 02 da Fábrica LG. RETIFICA-SE a Homologação do Pregão eletrônico nº 18/2025, publicado no dia 09 (nove) de junho de 2025 na Edição nº 107, página 449 do Diário Oficial da união. Onde se lê: INPREART INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, para o grupo 01 com o valor total de R$ 1.096.452,75 (um milhão noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).; Leia-se: INPREART INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, para o grupo 01 com o valor total de R$ 973.145,00 (novecentos e setenta e três mil cento e quarenta e cinco reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de junho de 2025.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Contratação de empresa para Construção da Unidade Básica de Saúde - Porte IV na região do Bubas, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, Edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 03 de julho de 2025 às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser retirados nos sitios eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 987563) e http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx (Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR), a partir de 11/06/2025. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo telefone/WhatsApp (45) 99828-7308 ou e-mail warley.wvm@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail).

Foz do Iguaçu-PR, 30 de maio de 2025.
LEANDRO RIBEIRO VARGAS
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR LANCE POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, visando Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino, no município de Guaraniaçu, horário 09:00 horas do dia 27.06.2025, Limite para acolhimento de propostas 27.06.2025 às 08:30h. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Locais de acesso: https://bnc.org.br/sistema/, site www.guaraniacu.atende.net a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 09 de junho de 2025.
JURACI RONALDO CAZELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 002/2025 - PMI - P.A.D. Nº 182/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. MODO DE DISPUTA: Aberto. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025., com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁximo da Proposta: R$ 995.683,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na integra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO
Prefeito

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 369457925
Documento emitido em 12/06/2025 08:48:00.
Diario Oficial Com. Ind. e Servicos Nº 11909 | 10/06/2025 | PÁG. 79
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Licitações, sito no Centro Cívico nº 100 ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguin **didático odontológico e médico.** Credenciamer Junho de 2025 at https://licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_ propostas até as 9hrs do dia 26 de Junho de 202 26 de Junho de 2025; oferecimento de lances a Junho de 2025. O Edital e seus respectivos mode informações quanto a quantidades, prazos, valor estão disponíveis no endereço https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 04 de Junho de 2025.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

76033/2025

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 076/2025

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, médico, odonto e hospitalares, mobiliário, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e correlatos para a secretaria de saúde.** A sessão ocorrerá no dia 27 de Junho de 2025 às 09h30 através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 05 de Junho de 2025.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

76359/2025

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de implementos agrícolas, com recursos do Convênio nº 958042 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 25/06/2025.

Autorização: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 09 de junho de 2025.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

77000/2025

Fazenda Rio Grande

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO o Pregão Eletrônico nº 18/2025, cujo objeto é a Aquisição de Tubos e Concretos para Implantação de Infraestrutura Viária na Área de Acesso 02 da Fábrica LG, RETIFICA-SE a Homologação do Pregão eletrônico nº 18/2025, publicado no dia 06 (seis) de junho de 2025 na Edição nº 11907, página 70 do Diário Oficial do Estado. Onde se lê: INPREART INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.065.178/0001-10, para o grupo 01 com o valor total de R$ 1.096.452,75 (um milhão noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).; Leia-se: INPREART INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ a o grupo 01 com o valor total de R$ 973.413,00 ento e quarenta e cinco reais).

de junho de 2025.
ntonio Marcondes Silva
efeito Municipal

77280/2025

LETRÔNICO N.º 03/2025
- Processo Administrativo n.º 73/2025

resa de engenharia para execução de calçadas em concreto nas ruas: Coqueiro, Seriema e Travessa Fênix no Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 10/06/2025 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 27/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de junho de 2025.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

77384/2025

Goioxim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025
PROCESSO Nº 73

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 35/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, sendo eles: poltrona reclinável, foco auxiliar, cama para exame ginecológico, oximetro de pulso e oftalmoscópio, com recursos financeiros remanescentes provenientes da Resolução SESA nº 098/2021, vinculada ao processo nº 18.202.769-3/1, visando à ampliação, modernização e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde do Município de Goioxim.
VALOR ESTIMADO: RS 23.687,85 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.
LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).
DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10/06/2025.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 13/06/2025 - das 8:00h às 14:00h.
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.
A integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 09 de junho de 2025.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação

77077/2025

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica
EDITAL Nº 002/2025 – PMI – P.A.D. nº 182/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: RS 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na integra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal

77294/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA
EDITAL Nº 18/2025 – PMI P.A.D. nº 188/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de áudio, palco, tenda e iluminação para o Departamento de Cultura e Eventos, com recursos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), Lei 14.339/2022 Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R$ 121.320,52 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica

EDITAL Nº 002/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 182/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 09 de junho de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Mundo
Folha de Londrina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Trump vai enviar 700 fuzileiros navais a Los Angeles contra atos

Protestos foram encabeçados por manifestantes contrários às políticas migratórias do presidente americano

Julia Chaib
Folhapress

Washington - O governo de Donald Trump vai enviar 700 fuzileiros navais a Los Angeles para ajudar a conter os protestos pró-imigração que ocorrem na cidade desde o final de semana.

"A ativação dos fuzileiros navais tem como objetivo fornecer à Força-Tarefa 51 números adequados de forças para proporcionar cobertura contínua da área em apoio à agência federal líder", afirmou o Comando do Norte dos EUA num comunicado. A informação havia sido antecipada pela agência Reuters.

No domingo, Trump havia ordenado envio de 2.000 agentes da Guarda Nacional para o local. Esta força militar de reserva é usada em situações como desastres naturais, mas raramente em distúrbios civis.

Nesta segunda, o presidente americano voltou a pedir reforço em sua rede social, a Truth Social. "Parece que as coisas realmente estão ruins em L.A. Enviem as tropas!", escreveu o presidente. "Prendam as pessoas encapuzadas, agora."

A emissora australiana Nine News captou ao vivo o momento em que um policial levanta uma arma de bala de borracha e atira contra uma jornalista da TV que cobria os protestos contra as políticas migratórias do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, em Los Angeles.

Reinaldo Schermat/AFP



A polícia de Los Angeles ordenou a proibição de reuniões no centro da cidade

Lauren Tomasi, correspondente internacional na filiada da CNN americana, cobria o protesto em meio a estrondos e acabava de afirmar que os agentes estavam atirando balas de borracha contra os manifestantes quando ela mesma foi atingida na perna, no domingo (8).

O caso ocorreu no terceiro dia de confrontos entre forças de segurança e manifestantes que protestam contra as políticas migratórias de Trump. No domingo à tarde, dezenas de manifestantes bloquearam uma rodovia por mais de uma hora, e pelo menos três veículos foram incendiados.

No mesmo dia, o republicano ordenou o envio de 2.000 agentes da Guarda Nacional para a cidade, uma força militar de reserva usada em situações como desastres naturais, mas raramente em distúrbios civis. Nesta segunda, ele voltou a pedir reforço em sua rede social, a Truth Social.

"Parece que as coisas realmente estão ruins em L.A. Enviem as tropas!", escreveu o presidente. "Prendam as pessoas encapuzadas, agora."

A polícia de Los Angeles ordenou no domingo a proibição de reuniões no centro da cidade. Uma área do distrito comercial, conhecida como Civic Center, também foi declarada zona de não reunião. Em imagens aéreas divulgadas pela televisão, era possível ver diversos veículos policiais patrulhando ruas desertas do centro e forças de segurança posicionadas nos cruzamentos.

Barco com ativista brasileiro chega a Israel

Folhapress

São Paulo - O barco Madleen, interceptado pelas Forças Armadas de Israel na noite de domingo (8), chegou nesta segunda-feira (9) ao porto israelense de Ashdod, próximo a Tel Aviv. A embarcação carregava o ativista brasileiro Thiago Ávila, bem como a sueca Greta Thunberg, o ator irlandês Liam Cunningham e outras nove pessoas.

O Madleen faz parte da Flotilha da Liberdade, iniciativa humanitária que tentava romper o bloqueio israelense a Gaza e entregar suprimentos aos palestinos no território, sob constante bombardeio de Tel Aviv. Até a tarde desta segunda, a organização ainda não havia se pronunciado sobre a chegada do Madleen a Israel.

O governo israelense também não informou se os tripulantes do Madleen foram levados para a prisão - anteriormente, Tel Aviv havia dito que eles seriam deportados aos seus países de origem. Por volta das 15h30 de segunda, a irmã de Ávila disse em comunicado que ainda não tinha contato com o ativista.

O Madleen foi interceptado pela Marinha israelense na noite de domingo, horário de Brasília, e a comunicação da Flotilha da Liberdade com o barco foi perdida. O veleiro partiu da Itália em 1º de junho com uma quantidade simbólica de alimentos e remédios com destino a Gaza, que enfrenta uma grave crise humanitária após Israel bloquear a entrada de ajuda por quase três meses, entre março e maio deste ano.

O incidente levou o Itamaraty a se manifestar na madrugada de segunda. "O governo brasileiro acompanha com atenção a interceptação, pela Marinha israelense, da embarcação Madleen, que se dirigia à costa palestina para levar itens básicos de ajuda humanitária à Faixa de Gaza e cuja tripulação, composta por 12 ativistas, inclui o cidadão brasileiro Thiago Ávila", diz nota divulgada pelo Ministério das Relações Exteriores.

A pasta mencionou a liberdade de navegação em águas internacionais, pediu ao governo israelense para libertar os tripulantes detidos, e destacou a necessidade de que Israel remova imediatamente todas as restrições à entrada de ajuda humanitária em território palestino.

Israeli Foreign Ministry/AFP



O veleiro partiu da Itália em 1º de junho com uma quantidade simbólica de alimentos e remédios

AVISO DE LICITAÇÃO - Concorrência Eletrônica
EDITAL Nº 002/2025 – PMI – P.A.D. nº 182/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Pasta Técnica do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.
Ibaiti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ibaiti-PR, itens desertos e não contemplados no Pregão Eletrônico 02/2025, com entrega em até **5 Dias**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 985.083,32 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09h00min (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/
Ibaiti, 09 de junho de 2025
Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE – EASE 1, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 11/06/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00min do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h30min do dia 30/06/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) – www.bnc.org.br
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://www.andira.pr.gov.br/portaldatransparencia/#/licitacoes
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (0xx43) 3539-0200 ramal 2261 ou licitacoes@andira.pr.gov.br.
Andira, 09 de junho de 2025
Talmira Aparecida Serafim Bueno de Godoy Tarrana
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 18/2025 – PMI
P.A.D. nº 188/2025
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos de áudio, palco, tenda e iluminação para o Departamento de Cultura e Eventos, com recursos do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), Lei 14.339/2022 Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 121.320,52 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos) **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09:00 (nove horas) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 24/06/2025 (vinte e quatro dias de junho de 2025). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** através do site: www.bll.org.br **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br
Ibaiti, 09 de junho de 2025
ROBERTO REGAZZO, Prefeito Município

pressreader
PressReader.com +1 604 278 4604

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
186

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2025
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	182
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	06006123610010101844905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	715.391,03
Data de Lançamento do Edital	02/06/2025
Data Abertura	30/06/2025
Data Registro	10/06/2025
NOVA Data Abertura	
Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municipios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br

Edital nº 2/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAITI
187

Última atualização 10/06/2025

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/06/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-1-000065/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratacao de empresa especializada na area de engenharia para realizacao de obras de reforma e ampliacao da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho localizada no Distrito de Vila Guay com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta tecnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Informação complementar:

Nos termos da Lei 141332021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 715.391,03

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PRESTACAO DE SERVICOS	1	R$ 715.391,03	R$ 715.391,03

Página: 1

Exibir 5 1-1 de 1 itens

‹ Voltar

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal

Ibaiti

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • PR

189

Comprovante de Publicação

Link da publicação: https://www.ibaiti.pr.gov.br/licitacao/detalhe/4553/

Código da publicação: 4553

Data da emissão do comprovante: 10/06/2025 10:55:25

Modalidade: Concorrência Pública

N° da Licitação/Ano: 2/2025

N° do Processo: 182

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 10/06/2025 10:00:00

Data de Acolhimento/Horário: 10/06/2025 10:00:00

Data de Abertura/Horário: 30/06/2025 09:00:00

Data da Disputa/Horário:30/06/2025 09:00:00

Valor estimado: R$ 715.391,03

Objeto:
Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Resumo:
Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
10/06/2025 00:00:00	Aviso PE0182025	Baixar
10/06/2025 00:00:00	Pasta Técnica	Baixar

Prefeitura Municipal

Ibaiti

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
190

Data	Nome documento	Arquivo
10/06/2025 00:00:00	Edital	Baixar

Transfere gov.br

Transferências Fundo a Fundo

v1.0.0

> Termo de Adesão > Detalhe

Cadastro de Termo de Adesão

Permite a inclusão/manutenção de Termo de Adesão no sistema

Dados Básicos

Órgão/Ente Repassador

Fundo Repassador

Ente Recebedor

Fundo/Vinculado(a)

Código do Plano de Ação

Numero do processo (Obrigatório)

Situação (Obrigatório)

Lista de planos de ação vinculados

Planos de Ação Vinculados
30882120230005-020425

Objeto (Obrigatório)

Caracteres restantes: 8888

Valor Total do Plano de Ação (Obrigatório)

Início da Vigência

Fim da Vigência

Data de Assinatura do Termo (Obrigatório)

Publicação

Seção DOU (Obrigatório)

Página DOU (Obrigatório)

Data de Publicação (Obrigatório)

Lista de Bados Bancários

Programa Ágil	Agência	Conta	Data Abertura	Situação	Planos de Ação Vinculados
MINC-PNAB-2023	602-5	52085-3	13/12/2023	Conta Ativa	30882120230005-020425

Exibir 10 1-1 de 1 itens

Página 1

Anexos

Descrição do Arquivo (Obrigatório)

Anexo (Obrigatório)

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo	Nome do Arquivo	Ações
Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023	Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.pdf	

Lista de histórico do termo de adesão

Usuário	Data da Situação	Situação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

023.244.229-05	15/12/2023	Assinado
553.979.051-00	13/12/2023	Enviado
553.979.051-00	13/12/2023	Em Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
192

Voltar

REDES SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G3340608351668711
06/06/2025 09:43:01

Cliente - Conta atual

Agência	602-5
Conta corrente	52085-3 MUNICIPIO DE IBAITI
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							242.234,32 C
Saldo							242.234,32 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/07/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	242.234,32

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI603542 LUIS CARLOS BERNARDI GELINSKI.

AMALFI
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ No. nº 290.752/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI (PR).
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PMI

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços, relativa aos serviços constantes no objeto da ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 – PMI,*** de acordo com o Edital e itens abaixo:

Valor Global (Materiais e Mão de Obra): R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais);

1- **Prazo de Execução**: Conforme o Edital e Anexos;

2- **Prazo de validade de Proposta**: Conforme Edital;

3- Responsável Técnico / Execução:

- **Eng. Civil - MARCO AURÉLIO BIANCO - CREA/PR No. 71439/D**

4- **Condição de Pagamento: Conforme o Edital e seus anexos.**

5- DECLARAÇÃO: Declaramos ainda, que na proposta apresentada acima, estão inclusos todo Material, Mão de Obra, seguros, responsabilidade civil quanto a quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços objeto desta tomada de preços, ferramentas, equipamentos bem como todos os encargos legais, necessários para a execução do objeto desta licitação.

Ibaiti (PR), 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

FÁBIO FRAIZ VANZELI
CPF nº 082.854.289-34

Av. Governador Paulo Cruz Pimentel – No, 44 – Sala 01 – Centro – Ibaiti (PR)
CEP No. 84.900-000 – TELEFONE: (43) 3546-4239

PLANILHA DE SERVIÇOS ATUALIZADA										
			DATA : 07/07/2025					BDI - 28.50%		
REF.- CE - 002/2025 - PMI - ESCOLA MUNICIPAL DAIGLÊS APARECIDA DE CARVALHO DISTRITO DE VILA GUAY										
CÓDIGOS ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$) MAT	CUSTO UNITÁRIO (R$) MO	CUSTO UNITÁRIO S/BDI (TOTAL R$)	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI	INFL. (%)	
	4. PLANILHA SINTÉTICA									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	308,26	24,38	332,64	427,45	1.923,52		
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	30,90	16,72	33,54	50,26	64,58	1.995,64		
1.3	DEMOLIÇÃO DE LAMBRI DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	259,26	18,03	35,50	53,53	68,79	17.833,51		
1.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	211,59	6,59	13,64	20,24	26,00	5.501,76		
1.5	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA	M2	7,05	5,76	11,36	17,13	22,01	155,17		
1.6	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,68	79,30	156,21	235,51	302,63	508,42		
1.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/AZULEJOS	M2	98,46	18,03	35,50	53,53	68,79	6.772,69		
1.8	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3,00	8,97	0,99	9,96	12,80	38,40		
	Obs									
						SUB-TOTAL: SERVIÇOS PRELIMINARES		34.729,11	6,81%	
2	FUNDAÇÕES									
2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	80,00	37,06	29,45	66,50	85,46	6.836,69		
2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	48,06	8,98	6,80	15,79	20,29	975,08		
2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	120,34	7,77	2,76	10,53	13,53	1.628,44		
2.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E	M3	2,19	417,53	13,16	430,69	553,44	1.212,03		
2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA	M2	40,78	11,83	9,48	21,31	27,38	1.116,74		
	Obs									
						SUB-TOTAL: FUNDAÇÕES		11.768,98	2,31%	
3	SUPERESTRUTURA									
	SUGESTÃO DE LINHA PARA SUBTÓPICO									
3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	112,67	7,51	3,21	10,72	13,78	1.552,50		
3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	375,04	7,02	0,92	7,94	10,20	3.825,17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

3.3	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	5,61	406,50	24,57	431,07	553,92	3.107,52	
3.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	19,75	26,61	10,17	36,78	47,26	933,41	
	Obs:								
						SUB-TOTAL: SUPERESTRUTURA		9.418,60	1,85%
4	ALVENARIA								
4.1	Alvenaria custeio								
4.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE	M2	16,80	57,29	56,57	113,85	146,30	2.457,80	
4.2	Alvenaria capital								
4.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE	M2	108,04	57,29	56,57	113,85	146,30	15.806,01	
	Obs:								
						SUB-TOTAL: ALVENARIA		18.263,81	3,58%
5	REVESTIMENTOS								
5.1	Revestimento Custeio								
5.1.3	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	103,95	24,27	14,94	39,21	50,38	5.237,35	
5.1.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M2	108,37	36,75	15,08	51,83	66,60	7.217,23	
5.1.7	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA ATLAS, LINHA ENGENHARIA, REF. LORCA - B11421 OU SIMILAR, APLICADA COM ARGAMASSA	M2	378,21	123,36	22,84	146,20	187,86	71.052,15	
5.2	Revestimento Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM	M2	254,42	1,78	1,76	3,54	4,55	1.157,70	
5.2.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M².	M2	254,42	9,97	9,75	19,71	25,33	6.445,38	
5.2.3	FAIXA EM MADEIRA APARELHADA 2,5X15 CM PARA PROTEÇÃO DE PAREDE	M	50,70	24,27	14,94	39,21	50,38	2.554,44	
5.2.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3	M2	68,53	2,69	3,99	6,68	8,58	587,91	
5.2.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM	M2	68,53	21,00	22,64	43,63	56,07	3.842,41	
5.2.7	PASTILHA CERAMICA ESMALTADA, 5 X 5 CM, MARCA ATLAS, LINHA ENGENHARIA, REF. LORCA - B11421 OU SIMILAR, APLICADA COM ARGAMASSA	M2	60,84	123,36	22,84	146,20	187,86	11.429,66	
	Obs:								
						SUB-TOTAL: REVESTIMENTOS		109.524,22	21,48%
6	PISO								
6.1	Piso Capital								
6.1.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM, COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO EM	M2	89,67	9,36	5,03	14,39	18,49	1.657,57	
6.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	89,67	36,66	6,05	42,71	54,88	4.920,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

6.2	Piso Custeio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M3	2,51	393,27	161,33	554,60	712,66	1.788,79	
6.2.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	159,36	9,69	6,23	15,92	20,46	3.260,96	
#VALOR!	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3CM, COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO EM	M2	472,02	9,36	5,03	14,39	18,49	8.725,39	
#VALOR!	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M2	472,02	36,66	6,05	42,71	54,88	25.903,90	
	Obs.:								
						SUB-TOTAL: PISO		46.257,58	9,07%
7	ESQUADRIAS								
7.1	Esquadrilha custeio								
7.1.1	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4" E CANTONEIRA 1X1X1/4" - EXCLUSIVE VIDRO	M2	14,88	247,82	260,87	508,70	653,68	9.726,68	
7.1.2	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	14,88	126,87	35,51	162,38	208,66	3.104,81	
7.1.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E	UN	1,00	717,69	173,84	891,54	1.145,63	1.145,63	
7.1.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	UN	2,00	757,94	182,55	940,49	1.208,53	2.417,07	
7.1.7	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA LAVATÓRIO DE CANTO 55° X 47° CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	2,00	265,45	30,05	295,50	379,71	759,42	
7.1.8	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	4,00	112,76	30,05	142,81	183,51	734,02	
7.1.9	BARRA DE APOIO, AÇO INOX, PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UN	6,00	101,37	30,05	131,41	168,87	1.013,20	
7.1.10	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE	M2	1,50	458,16	7,45	465,60	598,30	897,45	
7.1.11	KIT PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, TARJETA LIVRE/OCUPADO, 0,60X1,80, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	UN	4,00	865,84	9,84	875,68	1.125,24	4.500,98	
7.1.12	KIT PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, TARJETA LIVRE/OCUPADO, 0,80X1,65, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	UN	2,00	1051,18	12,03	1063,21	1.366,22	2.732,44	
7.2	Esquadrilha custeio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7.2.1	JANELA BASCULANTE, MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO 1X1/4" E CANTONEIRA 1X1X1/4" - EXCLUSIVE VIDRO	M2	30,20	247,82	260,87	508,70	653,68	19.740,99	
7.2.2	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	30,20	126,87	35,51	162,38	208,66	6.301,43	
7.2.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM	UN	2,00	757,94	182,55	940,49	1.208,53	2.417,07	
	Obs.:								
						SUB-TOTAL: ESQUADRIAS		**55.491,19**	10,88%
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS								
8.1	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14,00	18,13	20,17	38,30	49,21	688,96	
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	126,00	2,39	0,90	3,29	4,23	532,97	
	Obs.:								
						SUB-TOTAL: INSTALAÇÕES ELETRICAS		**1.221,93**	0,24%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

9	**PINTURA**							
9.1	Pintura custeio							
9.1.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	408,42	6,20	3,51	9,71	12,48	5.096,72
9.1.2	PINTURA COM EMASSAMENTO PARA QUADRO VERDE	M2	42,72	23,38	21,82	45,21	58,09	2.481,71
9.1.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO	M2	251,76	9,05	11,85	20,90	26,85	6.760,62
9.1.4	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	62,48	0,85	0,94	1,79	2,30	143,58
9.1.5	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	62,48	7,08	6,65	13,72	17,63	1.101,76
9.1.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	M2	96,96	13,17	5,29	18,46	23,72	2.300,11
#VALOR!	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	170,00	3,75	5,41	9,16	11,76	2.000,05
#VALOR!	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	379,50	39,47	6,23	45,71	58,73	22.289,30
9.2	Pintura Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.2.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	254,42	6,20	3,51	9,71	12,48	3.174,94
	Obs.:							
						SUB-TOTAL: PINTURA		**45.348,78**
10	**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**							
10.1	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	UN	7,00	80,80	11,99	92,79	119,23	834,64
10.2	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	265,79	8,81	274,60	352,87	352,87
10.3	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	6,00	241,46	195,80	437,26	561,88	3.371,28
10.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	68,00	16,29	13,76	30,05	38,62	2.626,05
10.5	VASO SANITÁRIO, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO P.510.17, SEM ABERTURA FRONTAL, DECA OU SIMILAR, EXCLUSIVE CAIXA OU VÁLVULA DE	UN	7,00	1054,75	59,96	1114,71	1.432,41	10.026,85
10.6	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA PARA PCD, INCLUSO SIFÃO E VÁLVULA EM METAL CROMADO, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E	UN	2,00	930,90	92,94	1023,83	1.315,63	2.631,25
10.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UN	1,00	664,95	48,74	713,70	917,10	917,10
10.8	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E	UN	4,00	176,64	25,65	202,29	259,95	1.039,79
#REF!	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,6 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 10752 L (PARA 103	UN	1,00	6380,47	4029,84	10410,31	13.377,25	13.377,25
#REF!	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12	UN	1,00	5124,50	400,56	5525,06	7.099,70	7.099,70
	BANCADA EM GRANITO CINZA POLIDO E=*2,5* CM, COM SUPORTES MÃO-FRANCESA 30CM CAPACIDADE MÍNIMA 60KG - FORNEC. E	M2	2,10	519,75	25,62	545,37	700,80	1.471,68
	PRATELEIRAS (4X) EM CONCRETO ARMADO 20 MPA E=4 CM, EMBUTIDA 5 CM NA PAREDE, LARGURA LIVRE DE 40 CM (+2 CM), REVESTIDA NAS FACES	M	5,35	1152,72	115,65	1268,37	1.629,86	8.719,73
#VALOR!	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM.	UN	1,00	850,06	64,57	914,62	1.175,29	1.175,29
#VALOR!	TANQUE EM AÇO INOX CHAPA 18 60X50X50 CM, C/ VÁLVULA AMERICANA CROMADA 3.1/2"X 1.1/2" E SIFÃO METAL CROMADO AMERICANA 1.1/2"X2" - FORNEC. E	UN	1,00	1623,81	46,47	1670,28	2.146,31	2.146,31

8,89%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

#VALOR!	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA DE GRANITO CINZA POLIDO - ESPESSURA 2 CM	M2	2,16	511,58	60,03	571,60	734,51	1.586,54	
#VALOR!	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA TANQUE/JARDIM, 1/2", REF.1153, DECA OU SIMILAR - FORNEC. E INST.	UN	2,00	45,11	15,00	60,11	77,24	154,47	
	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE	M2	16,02	604,01	60,68	664,69	854,13	13.683,13	
#VALOR!	BANCADA EM CONCRETO ARMADO, 1,60X0,60M, E=4CM, REVESTIDO COM GRANITO 2CM, APOIO EM ALVENARIA, EXCETO SÓCULO - BG04	UN	1,60	674,42	96,76	771,19	990,98	1.585,56	
	Obs.:								
						SUB-TOTAL: INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		**72.799,51**	14,27%
11	**COBERTURA**								
11.1	Cobertura Custeio								
11.1.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	477,90	42,40	9,21	51,61	66,32	31.695,93	
11.2	Cobertura Capital			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
#VALOR!	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO	UN	4,00	86,37	63,42	149,79	192,48	769,91	
#VALOR!	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	UN	4,00	1271,54	213,03	1484,57	1.907,68	7.630,70	
#VALOR!	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	M2	101,23	29,59	4,85	34,44	44,25	4.479,34	
#VALOR!	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA	M2	101,23	30,79	4,46	35,25	45,30	4.585,92	
#VALOR!	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	101,23	42,40	9,21	51,61	66,32	6.713,91	
	Obs.:								
						SUB-TOTAL: COBERTURA		**55.875,72**	10,96%
12	**SERVIÇOS GERAIS / PASSSARELA**								
12.1	PERFIL AÇO LAMINADO, U 101,6 X 40,23 MM (8,04 KG/M) ASTM A36, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIDO E	KG	1.590,00	9,69	0,89	10,58	13,60	21.616,12	
12.2	PERFIL U EM AÇO DOBRADO 50X25X2,00 MM	M	25,63	16,37	15,06	31,44	40,39	1.035,31	
12.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA	M2	14,31	30,79	4,46	35,25	45,30	648,27	
12.4	LIMPEZA GERAL	M2	638,63	1,49	1,25	2,74	3,52	2.245,27	
	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	612,13	7,87	2,07	9,94	12,77	7.818,18	
12.5	REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM TINTA ACRÍLICA COM RETOQUE DE MASSA	M2	415,92	8,84	9,18	18,01	23,15	9.626,64	
	ALAMBRADO H=1,90M EM MOURÕES DE CONCRETO ESPAÇADOS ENTRE SI DE 2,0M , COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA COM PVC, INCLUSIVE	M	33,30	110,50	36,98	147,48	189,51	6.310,76	
	Obs.:								
						SUB-TOTAL: SERVIÇOS GERAIS / PASSSARELA		**49.300,56**	9,67%
						TOTAL GERAL DOS SERVIÇOSCOM BDI		**510.000,00**	100,00%

FÁBIO FRAIZ VANZELI
CPF nº 062.684.399-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2025

Relação de Participantes

Concorrência 2/2025

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
31999-6	05.290.752/0001-58	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA	Classificado
94044-5	35.964.446/0001-10	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	Habilitado
102109-5	54.430.705/0001-78	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Habilitado
106711-7	54.122.584/0001-05	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	Habilitado
110898-1	60.859.714/0001-81	ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Habilitado
111399-2	47.787.075/0001-28	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitado
111400-0	26.416.686/0001-90	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	Habilitado
111401-8	30.550.699/0001-24	CONSTRUTORA STENGE LTDA	Habilitado
111402-6	51.637.131/0001-15	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	Habilitado
111403-4	45.963.536/0001-40	AF COMERCIO LOCACOES E SERVICOS LTDA	Habilitado
111404-2	60.009.326/0001-01	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	Habilitado
111405-1	21.613.941/0001-70	SMART LINK SOLUCOES LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 012

Qtde total de fornecedores: 012

Município de Ibaiti - 2025

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2025

Data abertura: 30/06/2025 Data julgamento: 30/06/2025 Data homologação:

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 05.290.752/0001-58 Preço	Marca	CNPJ: 35.964.446/0001-10 Preço	Marca	CNPJ: 54.430.705/0001-78 Preço	Marca	CNPJ: 54.122.584/0001-05 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	1,00	531.000,00 *	PROPRIA REGIONAL	536.543,27	0 0	584.050,00	1 1	536.543,26	Serviço Conforme TR
	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia										
	TOTAL DO LOTE			531.000,00 *		536.543,27		584.050,00		536.543,26	
	TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
	TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			531.000,00							

CNPJ: 05.290.752/0001-58 - AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ: 54.430.705/0001-78 - AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 35.964.446/0001-10 - ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 54.122.584/0001-05 - SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART , na versão: 5537 k

PREFEITURA MUNICIPAL

Município de Ibaiti - 2025

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2025

Data abertura: 30/06/2025 Data julgamento: 30/06/2025 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 60.859.714/0001-81 Preço	Marca	CNPJ: 47.787.075/0001-28 Preço	Marca	CNPJ: 26.416.686/0001-90 Preço	Marca	CNPJ: 30.550.699/0001-24 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	1,00	715.391,03	obra obra	713.900,00	- -	614.999,99	PROPRIA PROPRIA	600.000,00	PROPRIO PROPRIO
	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.										
	TOTAL DO LOTE			715.391,03		713.900,00		614.999,99		600.000,00	
	TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
	TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 60.859.714/0001-81 - ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 26.416.686/0001-90 - IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 47.787.075/0001-28 - AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.550.699/0001-24 - CONSTRUTORA STENGE LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Ibaiti - 2025

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2025

Data abertura: 30/06/2025 Data julgamento: 30/06/2025 Data homologação:

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ: 51.637.131/0001-15 Preço	Marca	CNPJ: 45.963.536/0001-40 Preço	Marca	CNPJ: 60.009.326/0001-01 Preço	Marca	CNPJ: 21.613.941/0001-70 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV	1,00	715.391,03	const const	710.000,00		532.500,00	CONFORME EDITAL	608.082,37	REFORMA REFORMA
	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Dairtes Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pesta tecnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.										
	TOTAL DO LOTE			715.391,03		710.000,00		532.500,00		608.082,37	
	TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
	TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR										

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ: 51.637.131/0001-15 - ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
CNPJ: 45.963.536/0001-40 - AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.613.941/0001-70 - SMART LINK SOLUCOES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Ibaiti - 2025

Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2025

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Fornecedor: 31999-6 AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA	**CNPJ: 05.290.752/0001-58**	**Telefone: 4132772713**	**Status: Classificado**				531.000,00	
	Email: fabiofraiz@terra.com.br							531.000,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado	PROPRIA REGIONAL		531.000,00	531.000,00	*
	Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.								

VALOR TOTAL: 531.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Município de Ibaiti - 2025

Análise fechamento licitação - Concorrência

Licitação de 2 a 2

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitáio vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Concorrência		715.391,03	531.000,00	715.391,03	531.000,00	184.391,03	25,77
Licitação: 2/2025 - Concorrência Reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles		715.391,03	531.000,00	715.391,03	531.000,00	184.391,03	25,77
Lote: 1	Lote 001	715.391,03	531.000,00	715.391,03	531.000,00	184.391,03	25,77
2150	PRESTAÇÃO DE	715.391,03	531.000,00	715.391,03	531.000,00	184.391,03	25,77
	Total geral	715.391,03	531.000,00	715.391,03	531.000,00	184.391,03	25,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 182/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 10/06/2025 11:18:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2025 11:04:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
14/06/2025 20:09:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
24/06/2025 13:23:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
25/06/2025 16:06:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA STENGE LTDA
28/06/2025 09:42:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
28/06/2025 10:22:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
28/06/2025 12:43:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
29/06/2025 17:05:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
29/06/2025 22:16:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
29/06/2025 22:27:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
29/06/2025 23:35:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
30/06/2025 08:03:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SMART LINK SOLUCOES LTDA
30/06/2025 08:25:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 08:35:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 08:42:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
30/06/2025 08:44:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

30/06/2025 09:01:08 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia senhores licitantes. Informo que as 9h30min o processo será avançado para etapa de disputa.

30/06/2025 09:46:35 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/06/2025 11:46

30/06/2025 09:49:39 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Finalizado a etapa de disputa, informo que o vencedor foi convocado para apresentar a documentação de habilitação.

30/06/2025 10:07:01 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

30/06/2025 15:04:45 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Boa tarde!

30/06/2025 15:05:14 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Finalizado a verificação de habilitação, informo que a empresa AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA está devidamente habilitada no certame.

30/06/2025 15:05:25 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Estamos encaminhando o processo para manifestação de recursos.

07/07/2025 08:45:20 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia!

07/07/2025 08:45:28 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Como não houve a apresentação de Recursos, o processo segue para a sua homologação, solicitando da empresa vencedora AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA, a proposta de preços e planilha de custos atualizada.

07/07/2025 08:45:32 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Para isto, o campo documentos complementares será habilitado.

07/07/2025 08:55:52 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA adicionou o arquivo 3b26ded3dcb44a278290a9f8800449b0.pdf aos documentos complementares.

07/07/2025 15:50:24 **MENSAGEM** AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA adicionou o arquivo 230fea6bff2f4bfcb40960a3748fbf7a.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: REGIONAL
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reformna e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 531.000,00 **Valor Total:** 531.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA	649	05.290.752/0001-58	715.000,00	531.000,00		Sim
2 FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	373	60.009.326/0001-01	715.000,00	532.500,00	0,28	Sim
3 SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	441	54.122.584/0001-05	715.391,03	536.543,26	0,76	Sim
4 ALVORADA TOMAZINA	252	35.964.446/0001-10	715.390,00	536.543,27	0,00	Sim
5 AVG CONSTRUTORA E	092	54.430.705/0001-78	715.000,00	584.050,00	8,85	Sim
6 CONSTRUTORA STENGE LTDA	861	30.550.699/0001-24	71.539.103,00	600.000,00	2,73	Não
7 SMART LINK SOLUCOES LTDA	761	21.613.941/0001-70	715.391,03	608.082,37	1,35	Não
8 IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL	430	26.416.686/0001-90	715.391,03	614.999,99	1,14	Sim
9 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	422	45.963.536/0001-40	710.000,00	710.000,00	15,45	Sim
10 AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	652	47.787.075/0001-28	713.900,00	713.900,00	0,55	Sim
11 ENGENIUM ENGENHARIA E	894	60.859.714/0001-81	715.391,03	715.391,03	0,21	Sim
12 ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	840	51.637.131/0001-15	715.391,03	715.391,03	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2025 11:18:36	PUBLICADO		
10/06/2025 11:22:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/06/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/06/2025 09:30:01	DISPUTA		
30/06/2025 09:30:01	LANCE	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 422)	710.000,00
30/06/2025 09:30:01	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	715.000,00
30/06/2025 09:30:01	LANCE	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 840)	715.391,03
30/06/2025 09:30:01	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	715.390,00
30/06/2025 09:30:01	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	715.391,03
30/06/2025 09:30:01	LANCE	ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 894)	715.391,03
30/06/2025 09:30:01	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	71.539.103,00
30/06/2025 09:30:01	LANCE	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	715.000,00
30/06/2025 09:30:01	LANCE	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	715.391,03
30/06/2025 09:30:01	LANCE	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	715.000,00



MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

30/06/2025 09:30:01	LANCE	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 652)	713.900,00
30/06/2025 09:30:01	LANCE	SMART LINK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 761)	715.391,03
30/06/2025 09:30:52	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	708.000,00
30/06/2025 09:31:56	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	707.000,00
30/06/2025 09:32:20	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	706.000,00
30/06/2025 09:32:25	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	705.000,00
30/06/2025 09:32:52	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	705.000,00
30/06/2025 09:32:58	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	704.000,00
30/06/2025 09:33:06	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	700.000,00
30/06/2025 09:33:59	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	695.000,00
30/06/2025 09:34:03	LANCE	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	699.999,99
30/06/2025 09:34:19	LANCE	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	690.000,00
30/06/2025 09:34:25	LANCE	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	709.000,00
30/06/2025 09:34:27	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	688.000,00
30/06/2025 09:34:49	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	650.000,00
30/06/2025 09:35:05	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	640.000,00
30/06/2025 09:35:17	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	630.000,00
30/06/2025 09:35:22	LANCE	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	639.999,99
30/06/2025 09:35:29	LANCE	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	629.999,99
30/06/2025 09:35:38	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	629.900,00
30/06/2025 09:35:53	LANCE	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	625.000,00
30/06/2025 09:36:02	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	620.000,00
30/06/2025 09:36:12	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	619.900,00
30/06/2025 09:36:20	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	610.000,00
30/06/2025 09:36:22	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	615.000,00
30/06/2025 09:36:29	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	605.000,00
30/06/2025 09:36:42	LANCE	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	689.900,00
30/06/2025 09:36:51	LANCE	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	600.000,00
30/06/2025 09:36:55	LANCE	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	614.999,99
30/06/2025 09:37:03	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	590.000,00
30/06/2025 09:37:09	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	599.000,00
30/06/2025 09:37:28	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	588.000,00
30/06/2025 09:37:32	LANCE	SMART LINK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 761)	608.082,37
30/06/2025 09:37:48	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	585.000,00
30/06/2025 09:37:55	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	587.500,00
30/06/2025 09:38:04	LANCE	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	584.500,00
30/06/2025 09:38:04	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/06/2025 09:38:10	LANCE	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	583.000,00
30/06/2025 09:38:19	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	583.000,00
30/06/2025 09:38:34	LANCE	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	582.000,00
30/06/2025 09:38:42	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	581.000,00
30/06/2025 09:38:56	LANCE	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	579.000,00
30/06/2025 09:39:02	LANCE	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	599.000,00
30/06/2025 09:39:10	LANCE	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	578.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

30/06/2025 09:39:11	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**575.000,00**
30/06/2025 09:39:12	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**578.000,00**
30/06/2025 09:39:19	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**572.000,00**
30/06/2025 09:39:21	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**569.000,00**
30/06/2025 09:39:32	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**565.000,00**
30/06/2025 09:39:40	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**558.000,00**
30/06/2025 09:39:48	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**555.000,00**
30/06/2025 09:39:55	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**536.543,27**
30/06/2025 09:40:04	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**536.000,00**
30/06/2025 09:40:11	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**536.543,27**
30/06/2025 09:40:22	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**536.543,26**
30/06/2025 09:40:30	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**535.999,00**
30/06/2025 09:40:53	**LANCE**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**584.050,00**
30/06/2025 09:41:49	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**534.000,00**
30/06/2025 09:42:02	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**533.000,00**
30/06/2025 09:43:02	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**532.500,00**
30/06/2025 09:43:10	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**531.000,00**

30/06/2025 09:45:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 894, PARTICIPANTE 840 que apresentaram o valor de 715,391.03.

30/06/2025 09:45:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA

30/06/2025 09:45:11 **HABILITAÇÃO**

30/06/2025 09:47:19 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Bom dia a todos! Como previsto no edital, TCU e legislação vigente, caso a comissão necessite da comprovação de exequibilidade estamos aptos a comprovar por meio de documentos e valores de mercado.

30/06/2025 09:48:54 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Anexamos todos os documentos de habilitação no momento de nossa proposta, por favor, caso necessitem de mais algum documento, solicitamos, por favor, que nos comuniquem!

30/06/2025 10:04:17 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Estou tentando anexar a proposta atualizada e arquivos de habilitação, porem o sistema ainda não disponibilizou a inserção de documentos complementares!

30/06/2025 10:07:50 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Informamos a Comissão de Licitação que os documentos complementares exigidos foram anexados.

30/06/2025 10:08:58 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Solicitamos que caso seja necessário mais algum esclarecimento ou comprovação que nos seja informado, Grato!

30/06/2025 15:05:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

30/06/2025 15:07:25 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

30/06/2025 15:19:17 **RECURSO MANIFESTADO** SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
Manifesto Intenção de Recurso

30/06/2025 15:35:29 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

04/07/2025 00:00:27 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/07/2025 08:38:54 **ADJUDICADO**

07/07/2025 08:40:15 **HOMOLOGADO**

07/07/2025 08:46:38 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/07/2025 16:22:21 **ADJUDICADO**

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

ATA DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 182/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Data de Publicação: 10/06/2025 11:18:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

13/06/2025 11:04:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA
14/06/2025 20:09:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
24/06/2025 13:23:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
25/06/2025 16:06:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONSTRUTORA STENGE LTDA
28/06/2025 09:42:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
28/06/2025 10:22:47	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
28/06/2025 12:43:33	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
29/06/2025 17:05:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
29/06/2025 22:16:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
29/06/2025 22:27:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA
29/06/2025 23:35:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
30/06/2025 08:03:26	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SMART LINK SOLUCOES LTDA
30/06/2025 08:25:51	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 08:35:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 08:42:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
30/06/2025 08:44:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
30/06/2025 09:01:08	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Bom dia senhores licitantes. Informo que as 9h30min o processo será avançado para etapa de disputa.
30/06/2025 09:46:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 30/06/2025 11:46
30/06/2025 09:49:39	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Finalizado a etapa de disputa, informo que o vencedor foi convocado para apresentar a documentação de habilitação.
30/06/2025 10:07:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
30/06/2025 15:04:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Boa tarde!
30/06/2025 15:05:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Finalizado a verificação de habilitação, informo que a empresa AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA está devidamente habilitada no certame.
30/06/2025 15:05:25	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Estamos encaminhando o processo para manifestação de recursos.
07/07/2025 08:45:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Bom dia!
07/07/2025 08:45:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Como não houve a apresentação de Recursos, o processo segue para a sua homologação, solicitando da empresa vencedora AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA, a proposta de preços e planilha de custos atualizada.
07/07/2025 08:45:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Para isto, o campo documentos complementares será habilitado.
07/07/2025 08:55:52	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA adicionou o arquivo 3b26ded3dcb44a278290a9f8800449b0.pdf aos documentos complementares.
07/07/2025 15:50:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA adicionou o arquivo 230fea6bff2f4bfcb40960a3748fbf7a.pdf aos documentos complementares.

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERVIÇOS Marca: PROPRIA Modelo: REGIONAL
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reformna e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 531.000,00 **Valor Total:** 531.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA	649	05.290.752/0001-58	715.000,00	531.000,00		Sim
2	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	373	60.009.326/0001-01	715.000,00	532.500,00	0,28	Sim
3	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA	441	54.122.584/0001-05	715.391,03	536.543,26	0,76	Sim
4	ALVORADA TOMAZINA	252	35.964.446/0001-10	715.390,00	536.543,27	0,00	Sim
5	AVG CONSTRUTORA E	092	54.430.705/0001-78	715.000,00	584.050,00	8,85	Sim
6	CONSTRUTORA STENGE LTDA	861	30.550.699/0001-24	71.539.103,00	600.000,00	2,73	Não
7	SMART LINK SOLUCOES LTDA	761	21.613.941/0001-70	715.391,03	608.082,37	1,35	Não
8	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL	430	26.416.686/0001-90	715.391,03	614.999,99	1,14	Sim
9	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	422	45.963.536/0001-40	710.000,00	710.000,00	15,45	Sim
10	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	652	47.787.075/0001-28	713.900,00	713.900,00	0,55	Sim
11	ENGENIUM ENGENHARIA E	894	60.859.714/0001-81	715.391,03	715.391,03	0,21	Sim
12	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	840	51.637.131/0001-15	715.391,03	715.391,03	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2025 11:18:36	**PUBLICADO**		
10/06/2025 11:22:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
30/06/2025 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
30/06/2025 09:30:01	**DISPUTA**		
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 422)	**710.000,00**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**715.000,00**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	ASTRACON CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 840)	**715.391,03**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**715.390,00**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**715.391,03**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (PARTICIPANTE 894)	**715.391,03**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**71.539.103,00**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**715.000,00**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	**715.391,03**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**715.000,00**

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 652)	**713.900,00**
30/06/2025 09:30:01	**LANCE**	SMART LINK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 761)	**715.391,03**
30/06/2025 09:30:52	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**708.000,00**
30/06/2025 09:31:56	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**707.000,00**
30/06/2025 09:32:20	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**706.000,00**
30/06/2025 09:32:25	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**705.000,00**
30/06/2025 09:32:52	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**705.000,00**
30/06/2025 09:32:58	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**704.000,00**
30/06/2025 09:33:06	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**700.000,00**
30/06/2025 09:33:59	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**695.000,00**
30/06/2025 09:34:03	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	**699.999,99**
30/06/2025 09:34:19	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**690.000,00**
30/06/2025 09:34:25	**LANCE**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**709.000,00**
30/06/2025 09:34:27	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**688.000,00**
30/06/2025 09:34:49	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**650.000,00**
30/06/2025 09:35:05	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**640.000,00**
30/06/2025 09:35:17	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**630.000,00**
30/06/2025 09:35:22	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	**639.999,99**
30/06/2025 09:35:29	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	**629.999,99**
30/06/2025 09:35:38	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**629.900,00**
30/06/2025 09:35:53	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	**625.000,00**
30/06/2025 09:36:02	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**620.000,00**
30/06/2025 09:36:12	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**619.900,00**
30/06/2025 09:36:20	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**610.000,00**
30/06/2025 09:36:22	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**615.000,00**
30/06/2025 09:36:29	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**605.000,00**
30/06/2025 09:36:42	**LANCE**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**689.900,00**
30/06/2025 09:36:51	**LANCE**	CONSTRUTORA STENGE LTDA (PARTICIPANTE 861)	**600.000,00**
30/06/2025 09:36:55	**LANCE**	IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 430)	**614.999,99**
30/06/2025 09:37:03	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**590.000,00**
30/06/2025 09:37:09	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**599.000,00**
30/06/2025 09:37:28	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**588.000,00**
30/06/2025 09:37:32	**LANCE**	SMART LINK SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 761)	**608.082,37**
30/06/2025 09:37:48	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**585.000,00**
30/06/2025 09:37:55	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**587.500,00**
30/06/2025 09:38:04	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**584.500,00**
30/06/2025 09:38:04	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
30/06/2025 09:38:10	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**583.000,00**
30/06/2025 09:38:19	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**583.000,00**
30/06/2025 09:38:34	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**582.000,00**
30/06/2025 09:38:42	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**581.000,00**
30/06/2025 09:38:56	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**579.000,00**
30/06/2025 09:39:02	**LANCE**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**599.000,00**
30/06/2025 09:39:10	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**578.000,00**

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

30/06/2025 09:39:11	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**575.000,00**
30/06/2025 09:39:12	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**578.000,00**
30/06/2025 09:39:19	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**572.000,00**
30/06/2025 09:39:21	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**569.000,00**
30/06/2025 09:39:32	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**565.000,00**
30/06/2025 09:39:40	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**558.000,00**
30/06/2025 09:39:48	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**555.000,00**
30/06/2025 09:39:55	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**536.543,27**
30/06/2025 09:40:04	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**536.000,00**
30/06/2025 09:40:11	**LANCE**	ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	**536.543,27**
30/06/2025 09:40:22	**LANCE**	SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA (PARTICIPANTE 441)	**536.543,26**
30/06/2025 09:40:30	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**535.999,00**
30/06/2025 09:40:53	**LANCE**	AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**584.050,00**
30/06/2025 09:41:49	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**534.000,00**
30/06/2025 09:42:02	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**533.000,00**
30/06/2025 09:43:02	**LANCE**	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 373)	**532.500,00**
30/06/2025 09:43:10	**LANCE**	AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)	**531.000,00**

30/06/2025 09:45:10 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 894, PARTICIPANTE 840 que apresentaram o valor de 715,391.03.

30/06/2025 09:45:11 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA

30/06/2025 09:45:11 **HABILITAÇÃO**

30/06/2025 09:47:19 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Bom dia a todos! Como previsto no edital, TCU e legislação vigente, caso a comissão necessite da comprovação de exequibilidade estamos aptos a comprovar por meio de documentos e valores de mercado.

30/06/2025 09:48:54 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Anexamos todos os documentos de habilitação no momento de nossa proposta, por favor, caso necessitem de mais algum documento, solicitamos, por favor, que nos comuniquem!

30/06/2025 10:04:17 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Estou tentando anexar a proposta atualizada e arquivos de habilitação, porem o sistema ainda não disponibilizou a inserção de documentos complementares!

30/06/2025 10:07:50 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Informamos a Comissão de Licitação que os documentos complementares exigidos foram anexados.

30/06/2025 10:08:58 **MENSAGEM** AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA (PARTICIPANTE 649)
Solicitamos que caso seja necessário mais algum esclarecimento ou comprovação que nos seja informado, Grato!

30/06/2025 15:05:28 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

30/06/2025 15:07:25 **RECURSO MANIFESTADO** AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA
Manifestamos a intenção de recurso no tocante a habilitação econômica financeira, que serão expostas em peça recursal

30/06/2025 15:19:17 **RECURSO MANIFESTADO** SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
Manifesto Intenção de Recurso

30/06/2025 15:35:29 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

04/07/2025 00:00:27 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/07/2025 08:38:54 **ADJUDICADO**

07/07/2025 08:40:15 **HOMOLOGADO**

07/07/2025 08:46:38 **EM ADJUDICAÇÃO**

07/07/2025 16:22:21 **ADJUDICADO**

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICIPIO DE IBAITI
IBAITI-PR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Concorrência Eletrônica nº. 2/2025
Processo Administrativo Nº. 182/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia..

Data do Edital: 02/06/2025 (dois dias de junho de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 09 de Junho de 2025, página 6, edição nº 2889; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 10 de Junho de 2025; Diário Oficial Estadual, dia 10 de Junho de 2025, página 79, edição nº 11909; Diário Oficial da União, dia 11 de Junho de 2025, página 288, edição nº 109.

Recebimento das propostas de preços: Até dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025), às 09:00 (nove horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;
Equipe de Apoio: Sidinei Braz Goulart, Andréia Rodrigues Garcia, Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Prazo de execução
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	45.963.536/0001-40	4 Meses
AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47.787.075/0001-28	4 Meses
ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	35.964.446/0001-10	4 Meses
AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	05.290.752/0001-58	4 Meses
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	51.637.131/0001-15	4 Meses
AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78	4 Dia(s)
CONSTRUTORA STENGE LTDA	30.550.699/0001-24	4 Meses
ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	60.859.714/0001-81	4 Meses
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	60.009.326/0001-01	4 Meses
IMPÉRIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	26.416.686/0001-90	4 Meses
SMART LINK SOLUÇÕES LTDA	21.613.941/0001-70	4 Meses
SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA	54.122.584/0001-05	4 Meses

2.2) Habilitada:

Participantes

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Prazo de execução
AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	05.290.752/0001-58	4 Meses

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

Vencedores do lote				
Participante	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ 05.290.752/0001-58 AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Ibaiti-PR CEP 84900-000	531.000,00	Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais	Até 30 dias após a emissão da medição e atestado da NF	001

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos).
Valor obtido no certame: R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais)
Economia real no certame: R$ 184.391,03 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)
Percentual de economia: 25,77% (vinte e cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à Concorrência Eletrônica nº 2/2025 - Processo Administrativo nº 182/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 07 de julho de 2025.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPC
Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025

SIDINEI BRAZ GOULART
Membro da CPC
Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025

Andreia R. Garcia.
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Membro de CPC
Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
Concorrência Eletrônica nº. 2/2025
Processo Administrativo Nº. 182/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.

Data do Edital: 02/06/2025 (dois dias de junho de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: André José Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 09 de Junho de 2025, página 6, edição nº 2889; Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 10 de Junho de 2025, Diário Oficial Estadual, dia 10 de Junho de 2025, página 79, edição nº 11909; Diário Oficial da União, dia 11 de Junho de 2025, página 288, edição nº 109.

Recebimento das propostas de preços: Até dia 30/06/2025 (trinta dias de junho de 2025), às 09:00 (nove horas) na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR);

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Fernando Lopes de Siqueira;
Equipe de Apoio: Sidinei Braz Goulart, Andréia Rodrigues Garcia, Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Prazo de execução
AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	45.963.536/0001-40	4 Meses
AJOTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	47.787.075/0001-28	4 Meses
ALVORADA TOMAZINA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	35.964.446/0001-10	4 Meses
AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	05.290.752/0001-58	4 Meses
ASTRACON CONSTRUTORA LTDA	51.637.131/0001-15	4 Meses
AVG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	54.430.705/0001-78	4 Dia(s)
CONSTRUTORA STENGE LTDA	30.550.699/0001-24	4 Meses
ENGENIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	60.859.714/0001-81	4 Meses
FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	60.009.326/0001-01	4 Meses
IMPÉRIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA	26.416.686/0001-90	4 Meses
SMART LINK SOLUÇÕES LTDA	21.613.941/0001-70	4 Meses
SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS LTDA	54.122.584/0001-05	4 Meses

2.2) Habilitada:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Prazo de execução
AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	05.290.752/0001-58	4 Meses

2.3) Inabilitados:

Não houve participante inabilitado

2.4) Vencedores:

Vencedores do lote				
Participante	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	531.000,00	Quinhentos e	Até 30 dias após a	001

CNPJ 05.290.752/0001-58 AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL Ibaiti-PR CEP 84900-000		Trinta e Um Mil Reais	emissão da medição e atestado da NF	

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R$ 715.391,03 (Setecentos e Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos).
Valor obtido no certame: R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais)
Economia real no certame: R$ 184.391,03 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Três Centavos)
Percentual de economia: 25,77% (vinte e cinco inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente à Concorrência Eletrônica nº 2/2025 - Processo Administrativo nº 182/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 07 de julho de 2025.

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
Presidente da CPC
Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025

SIDINRI BRAZ GOULART
Membro da CPC
Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025

ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Membro de CPC
Portaria, nº 254/2025 de 24 de Junho de 2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência nº. 2/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia,** em favor da empresa **AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 05.290.752/0001-58,** no valor total de **R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais).**

Ibaiti/PR, 07 de Julho de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Concorrência nº. 2/2025,** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia,** em favor da empresa **AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob o nº 05.290.752/0001-58,** no valor total de **R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais).**

Ibaiti/PR, 07 de Julho de 2025.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 172/2025 - Concorrência nº 2/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias de Julho de 2025 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, entidade pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Município, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE** , neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REGAZZO** e a Empresa **AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** estabelecida na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 44, Sala 01 CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro , na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **FABIO FRAIZ VANZELI** representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2025,** com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à **Concorrência Eletrônica nº 002/2025,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

"Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia".

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.	PROPRIA REGIONAL	SERV.	1,00	531.000,00	531.000,00
TOTAL								531.000,00

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2 A Pasta Técnica;
2.3 O Termo de Referência;
2.4 O Edital da Licitação;
2.5 A Proposta da contratada;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução

Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico

O (A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Senhor **MARCO AURELIO BIANCO**, com registro profissional sob nº **PR-71439/D**, visado pelo CREA.

CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores

O valor total da contratação é de **R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA –Das Medições

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento ficará vinculado a metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente *à emissão da medição e atestado da Nota Fiscal, podendo, a critério da Administração, de comum acordo com a **CONTRATADA**, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NOVA – Do Reajustamento

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se- á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Prazos de Execução
O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

Já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e

execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do recebimento dos serviços

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI,** seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5280	06.006.12.361.0010.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5301	06.006.12.361.0010.1018	156	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Das Obrigações da Contratada

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

f) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

g) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

h) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;

j) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

k) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

l) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

m) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

n) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

o) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

p) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

q) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 11/2023-PMI;**

r) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

s) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

t) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

u) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

v) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

w) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Das Penalidades

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Rescisão do Contrato

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

ROBERTO REGAZZO:39405850920
Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.07 16:33:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ibaiti, 07 de Julho de 2025.

FABIO FRAIZ VANZELI:59265426934
AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA:05290752000158
Assinado de forma digital por AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA:05290752000158
Dados: 2025.07.07 15:59:30 -03'00'

FABIO FRAIZ VANZELI
AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 05.290.752/0001-58
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA
Data: 07/07/2025 19:23:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIA GONZALES DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Gestora do Contrato

ANTONIO VINCENZI:39649679987
Assinado de forma digital por ANTONIO VINCENZI:39649679987
Dados: 2025.07.07 17:15:40 -03'00'

ANTONIO VINCENZI
Secretária Municipal de Gestão
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
DENISE DA SILVA LIMA
Data: 07/07/2025 17:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
SIDINEI BRAZ GOULART
Data: 08/07/2025 10:36:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1)_____

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 08/07/2025 10:41:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 231

Município de Ibaiti
Licitações e Contratos
Comunicados

IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A LICITANTE AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos sete dias de Julho de 2025 o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, entidade pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.008.068/0001-41, com sede neste Municipio, na Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, 23, a seguir denominado **CONTRATANTE ,** neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO REGAZZO** e a Empresa **AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** estabelecida na Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 44, Sala 01 CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro , na cidade de Ibaiti/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **FABIO FRAIZ VANZELI** representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Concorrência Eletrônica nº 002/2025,** com sujeição às disposições da 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes à **Concorrência Eletrônica nº 002/2025,** bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

"Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia".

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia.	PROPRIA REGIONAL	SERV.	1,00	531.000,00	531.000,00
TOTAL								531.000,00

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2 A Pasta Técnica;
2.3 O Termo de Referência;
2.4 O Edital da Licitação;
2.5 A Proposta da contratada;

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratante
Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
b) Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Regime de Execução
Menor preço por lote, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA QUINTA – Do Responsável Técnico
O (A) Profissional Responsável Técnico(a) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Senhor **MARCO AURELIO BIANCO**, com registro profissional sob nº **PR-71439/D**, visado pelo CREA.

CLÁUSULA SEXTA – Segurança e Medicina do Trabalho

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

A **CONTRATADA** responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a **CONTRATANTE** ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Valores
O valor total da contratação é de **R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais)**.

CLÁUSULA SEXTA –Das Medições
A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições no Cronograma Físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gestor do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como "Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP", devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento ficará vinculado a metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente *à emissão da medição e atestado da Nota Fiscal, podendo, a critério da Administração, de comum acordo com a **CONTRATADA**, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;*

Parágrafo Segundo – Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da guia da ART pela **CONTRATADA**;

b) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

d) Da apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**

c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o Município de Ibaiti poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Encargos Sociais

A **CONTRATADA** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Ibaiti (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI. Fica expressamente estabelecido que incumbe à **CONTRATADA** que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da **CONTRATADA**, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NOVA – Do Reajustamento

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se- á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Prazos de Execução

O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) De outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Obs: Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na **CONTRATADA** ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Prazo De Duração Do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá inicio com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula. Os serviços realizados terão sua garantia em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo Município de Ibaiti, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

Já nos casos de execução de obras e serviços de engenharia, o serviço realizado, sua garantia será em conformidade com o Código Civil de 2002. (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Cessão do Contrato e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a **CONTRATADA** ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Do recebimento dos serviços

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 140, da Lei 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 140, da Lei 14.133/2021, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Concorrência Eletrônica-PMI,** seus anexos e na Pasta Técnica, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

De acordo com o § 6º da alínea b, Inciso I do Art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5280	06.006.12.361.0010.1018	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2025	5301	06.006.12.361.0010.1018	156	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a **CONTRATADA** ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Nos casos previstos na Cláusula Décima-oitava - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Das Obrigações da Contratada

A empresa **CONTRATADA** para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

a) Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da autorização para seu início;

b) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;

c) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;

f) Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra

g) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

h) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

i) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa **CONTRATADA** para reparar o dano causado no prazo que fixar;

j) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

k) É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

l) A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

m) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

n) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

o) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

p) Nas execuções de obras e serviços de engenharia a **CONTRATADA** deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

q) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Licitação Tomada de preços nº 11/2023-PMI;**

r) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

s) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

t) Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n°8.666/93;

u) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

v) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

w) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

x) Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

y) A **CONTRATADA** deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Do Acompanhamento, da Fiscalização, Gestão e Supervisão do Contrato

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Municipal de Engenharia, onde a Administração Pública Municipal designará técnico responsável capacitado para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

A execução do objeto será acompanhada também por servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, pelo Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, obedecendo também à Portaria nº 081/2021, de 02 de fevereiro de 2021, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Município.

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Secretário/Diretor Municipal da pasta solicitante do objeto, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

A **CONTRATADA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quarto: Ao **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto: A fiscalização e a **CONTRATADA** podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Das Penalidades

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – Da Rescisão do Contrato

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 2533, de 17 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA-NOVA – Dos Casos Omissos

ICP Brasil DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 239

IBAITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: Da Publicação–

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município.

Parágrafo Único – As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizados através do Diário Oficial do Município de Ibaiti, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

Ibaiti, 07 de Julho de 2025.

ROBERTO REGAZZO:39405850920
Assinado digitalmente por ROBERTO REGAZZO:39405850920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROBERTO REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.07 16:33:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROBERTO REGAZZO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIO FRAIZ VANZELI:59265426934
Assinado de forma digital por FABIO FRAIZ VANZELI:59265426934
Dados: 2025.07.07 15:19:16 -03'00'

AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA:05290752000158
Assinado de forma digital por AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA:05290752000158
Dados: 2025.07.07 15:59:30 -03'00'

FABIO FRAIZ VANZELI
AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 05.290.752/0001-58
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente gov.br
PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA
Data: 07/07/2025 19:23:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIA GONZALES DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Gestora do Contrato

ANTONIO VINCENZI:39649679987
Assinado de forma digital por ANTONIO VINCENZI:39649679987
Dados: 2025.07.07 17:15:40 -03'00'

ANTONIO VINCENZI
Secretária Municipal de Gestão
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente gov.br
DENISE DA SILVA LIMA
Data: 07/07/2025 17:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente gov.br
SIDINEI BRAZ GOULART
Data: 08/07/2025 10:36:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1)_____

Documento assinado digitalmente gov.br
ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 08/07/2025 10:41:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2)_____

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI*
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025
Concorrência EDITAL Nº 2/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAITI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.
CONTRATADA: **AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.290.752/0001-58**, com sede na **AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 44 SALA 01 - CEP: 84900000 - BAIRRO: Centro**, Município de **Ibaiti/PR**, representada pelo Sr(a) **FABIO FRAIZ VANZELI**, conforme atos constitutivos da empresa.
OBJETO DO CONTRATO: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo Integral conforme pasta técnica fornecida pelo Departamento de Engenharia**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 531.000,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais).**
ITENS DO CONTRATO: **1.**
SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
PRAZO DE EXECUÇAO: **4 (quatro) meses.**
FORO: **Comarca de Ibaiti/Pr.**
Ibaiti/PR, 07 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 05.290.752/0001-58
FABIO FRAIZ VANZELI
CONTRATADA
PATRÍCIA GONZALES DA FONSECA
Gestora do Contrato
ANTONIO VINCENZI
Fiscal do Contrato
DENISE DA SILVA LIMA
Fiscal do Contrato

Republicado por incorreção da matéria original. Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2906, de 07.07.2025 pagina 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
241

Seguro Garantia

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 212

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.07.7.080-3	10452723	65 1045272-3	

SEGURADO : MUNICIPIO DE IBAITI
ENDEREÇO : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 77.008.068/0001-41

TOMADOR : AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ENDEREÇO : AVENI GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 44 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 05.290.752/0001-58

CORRETOR : FABIO OBRZUT - ME - CORRETORA DE SEGUROS **SUSEP:** R0335J **SUSEP OFICIAL:** 202017205

TELEFONE 41 30238281

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 26.550,00	07/07/2025	08/07/2026

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, para Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho, localizada no Distrito de Vila Guay, com recursos do Programa Escola em Tempo, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento de Engenharia

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXECUCAO CONSTRUTOR: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional TRABALHISTA: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21.

Esta apólice possui cobertura adicional para Ações Trabalhista e Previdenciárias, conforme condições especiais anexas.

SÃO PAULO, 08 DE JULHO DE 2025

Marcos Loução Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Os signatários deste documento assinaram digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 11de240822586080 - Data e Hora: 08/07/2025 13:36

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 11de24082259cd90 Data e Hora: 08/07/2025 13:36

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 213

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.7.080-3	10452723	65 1045272-3

SEGURADO : MUNICIPIO DE IBAITI
ENDEREÇO : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 77.008.068/0001-41

TOMADOR : AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ENDEREÇO : AVENI GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 44 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 05.290.752/0001-58

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202500070775007080 3 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

241

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.639463/2022-95	0775.07.7.080-3	10452723	65 1045272-3

SEGURADO : MUNICIPIO DE IBAITI
ENDEREÇO : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 77.008.068/0001-41

TOMADOR : AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ENDEREÇO : AVENI GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 44 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 05.290.752/0001-58

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
EXECUCAO CONSTRUTOR	R$ 26.550,00	R$ 185,69
ADICIONAL TRABALHISTA	R$ 26.550,00	R$ 92,85

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	26.550,00
Prêmio Liquido.....:	R$	278,54
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	18/07/2025	R$ 278,54

Esta apólice é emiida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 14.133/21.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 245

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.07.7.080-3	10452723	65 1045272-3	

SEGURADO : MUNICIPIO DE IBAITI
ENDEREÇO : RUA JOSE DE MOURA BUENO, 23 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 77.008.068/0001-41

TOMADOR : AMALFI CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ENDEREÇO : AVENI GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 44 - CENTRO - IBAITI/PR CEP: 84900-000
CNPJ/CPF : 05.290.752/0001-58

SÃO PAULO, 08 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
246

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 ..... **2**

1. DEFINIÇÕES 2
2. OBJETO 3
3. RISCOS EXCLUÍDOS 3
4. ACEITAÇÃO 3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 3
6. PRÊMIO DO SEGURO 4
7. FORMA DE PAGAMENTO 4
8. VIGÊNCIA 4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS 5
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 5
11. INDENIZAÇÃO 5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 6
13. SUB-ROGAÇÃO 6
14. PERDA DE DIREITOS 6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA 7
18. RESCISÃO CONTRATUAL 8
19. CONTROVÉRSIAS 8
20. PRESCRIÇÃO 9
21. FORO 9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

1.2. 1.2. Amortização: utilização de todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal para diminuição do valor do prejuízo

1.3. Condições Gerais: Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

1.4. Condições Especiais: Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

1.5. Contrato Principal: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

1.6. Despesas de Contenção: São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.

1.7. Despesas de Salvamento: São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.

1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

1.9. Expectativa de Sinistro: Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.

1.10. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

1.11. Modalidade: Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;

1.12. Objeto Principal: Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.13. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.14. Prêmio: Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

1.15. Processo de Regulação de Sinistro: Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

1.16. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

1.17. Relatório Final de Regulação: Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

1.18. Segurado: Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.19. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

1.20. Seguro Garantia: É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

1.21. Seguro Garantia Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
248

1.22. Sinistro: O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
1.23. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;
1.24. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação especifica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;
II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
III - Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ou Segurado e/ou terceiros.
IV - Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais, civil, criminal e tributárias

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.
5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
249

específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.
5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.
5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.
6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.
6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.
8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
250

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;
10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.
11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros**11.3.** Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.
11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.
11.5 Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:
a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:
I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:
a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.
II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:
a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou
b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais
III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:
a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.
14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.
I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.
II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.
14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;
14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;
14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.
14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuizo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;
IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
253

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
254

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicilio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
22.2. As Apólices e Endossos terão seu inicio e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP
22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
22.5.O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sitio eletrônico www.susep.gov.br.
22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.
22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país (es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:
a)Organização das Nações Unidas - ONU: https://nacoesunidas.org/conheca/
b)Reino Unido e União Europeia:https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
c)Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/
d)Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país (es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:
Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 256

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. VIGÊNCIA 2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
5. RATIFICAÇÃO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ
251

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.
1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta Modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:
I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do Contrato Principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até (90) noventa dias da data do término de vigência da Apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Segurado à Seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:
a) Cópia do Contrato Principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Segurado e pelo Tomador;
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
4.3. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 259

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO 2
2. DEFINIÇÕES 2
3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2
4. ACORDOS 3
5. INDENIZAÇÃO 3
6. PERDA DE DIREITO 3
7. RATIFICAÇÃO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 260

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMOS 0775
COBERTURA ADICIONAL I: AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:
2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.
2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao Tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do Tomador, deverá comunicar à Seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/Tomador.
3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.
3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados de maneira justificada pela Seguradora:
a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item
3.2. desta Cobertura Adicional;
b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI 261

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da Apólice.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de Sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o Sinistro na forma descrita no item 3.5., a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 14 das Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV – nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
262

Ordem de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 263

ORDEM DE SERVIÇO

Referente a obras de reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Daigles Aparecida de Carvalho de acordo com os recursos do Programa Escola em Tempo.

REFERÊNCIA

Concorrência Pública Nº 02/2025 - PMI
Valor da obra: **R$ 531.000,00 (Quinhentos e trinta e um mil reais)**
Contratada: **AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.290.752/0001-58**
CONTRATO Nº 172/2025
Prazo Contratual: 12 (doze) meses
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias
Data prevista início da execução: 14/07/2025
Data prevista para conclusão da execução: 14/11/2025
Fiscal/Gestor do Contrato: **ANTÔNIO VINCENZI**

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **AMALFI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.290.752/0001-58** a iniciar na data de 14 de julho de 2025 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ibaiti e a empresa acima.

Ibaiti 14 de julho de 2025.

ANTONIO VINCENZI:39649679987
Assinado de forma digital por ANTONIO VINCENZI:39649679987
Dados: 2025.07.14 17:01:21 -03'00'

ANTÔNIO VINCENZI
Fiscal do Contrato